

REPÚBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO

**Sistema Registro de Preços
Lei 14.133/2021**

Nº 055/2025

Objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais gráficos, promocionais e de comunicação visual, conforme as necessidades do Executivo, através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, Secretaria Municipal de Projetos e Obras, Secretaria Municipal de Comunicação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

ÍNDICE

1. DO OBJETO;
2. DO REGISTRO DE PREÇOS;
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO;
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
5. DO ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES;
6. DA FASE DE JULGAMENTO;
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO;
8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA;
10. DOS RECURSOS;
11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES;
12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO;
13. DA DISPOSIÇÕES GERAIS.

ANEXOS

- I. TERMO DE REFERÊNCIA;
- II. DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS;
- III. DECLARAÇÃO QUE SUA PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS;
- IV. DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS;
- V. DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP;
- VI. DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- VII. DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO;
- VIII. DECLARAÇÃO QUE SUA PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS ART. 62 § 1º DA LEI 14.133/2021;
- IX. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS;
- X. DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO PREGÃO ELETRÔNICO EM QUESTÃO;
- XI. DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE DESSE PREGÃO ELETRÔNICO;
- XII. MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- XIII. MINUTA DO CONTRATO.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 055/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1455/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

AMPLA CONCORRÊNCIA

Interessados:	O Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Comunicação, Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, Secretaria Municipal de Projetos e Obras, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Saúde.
Modalidade da licitação:	Pregão
Forma:	Eletrônico
Tipo:	Menor Preço
Julgamento:	Por Item
Objeto:	Futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais gráficos, promocionais e de comunicação visual, conforme as necessidades do Executivo, através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, Secretaria Municipal de Projetos e Obras, Secretaria Municipal de Comunicação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
Responsável pela solicitação e contratação:	José Roberto Silva – Secretário Municipal de Comunicação. Rondomar Freitas dos Santos – Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação. Cláudio Afonso Macedo de Lima - Secretário Municipal de Projetos e Obras. Gracyelle Pereira de Melo Xavier Nunes – Gestora do Fundo Municipal de Saúde. Elaine Cristine Lima Milhomens de Araújo – Gestora do Fundo Municipal de Educação.
Decreto da comissão de licitações:	Decreto Municipal nº 004, de 02 de janeiro de 2025 Decreto Municipal nº 227, de 26 de março de 2025
Pregoeiro:	José Domingos Pereira Gonçalves
Data da entrega/envio de proposta:	12/09/2025 ATÉ 26/09/2025 ÀS 07:55 h
Data da abertura e julgamento:	26/09/2025
Horário:	08:00 horas (Horário de Brasília)
Modo de Disputa:	ABERTO
Local para a realização da sessão:	www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br

Locais onde está disponível o edital e anexos para consulta:	https://www.neropolis.go.gov.br/ e www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br
Comunicação entre o órgão licitante e o público em geral:	Qualquer pedidos de esclarecimentos, informações, impugnações ao instrumento convocatório, recursos e contrarrazões poderá ser formulada através da plataforma www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br
Legislação aplicada:	Lei nº 14.133/2021 e demais dispositivos legais aplicáveis a presente licitação.

Torna-se público que o **Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Comunicação, Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, Secretaria Municipal de Projetos e Obras, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Saúde**, por meio do DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, realizará licitação, para Registro de Preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é a futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais gráficos, promocionais e de comunicação visual, conforme as necessidades do Executivo, através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, Secretaria Municipal de Projetos e Obras, Secretaria Municipal de Comunicação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

PLANILHA PARA O JULGAMENTO NO PREGÃO. É VÁLIDO REGISTRAR QUE AS EMPRESAS DEVEM APRESENTAR SUAS PROPOSTAS DE ACORDO COM ESSA PLANILHA ABAIXO:

MATERIAL GRÁFICO			
Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	PLOTAGEM DE PROJETOS NO FORMATO A1 COLORIDO * Serviço de impressão técnica (plotagem) em formato A1, em papel sulfite branco com gramatura mínima de 75g/m ² , impressão colorida de arquivos digitais contendo plantas, projetos arquitetônicos, projetos de engenharia ou urbanísticos, com alta definição (mínimo de 300 DPI), em equipamento tipo plotter ou similar, próprio para reprodução de desenhos técnicos.	Unidade	600

MATERIAL GRÁFICO			
Item	Descrição	Unidade	Quantidade
	* A impressão deverá ser fiel ao arquivo digital enviado pela Administração, sem distorções, cortes ou alterações nas escalas dos projetos. * O serviço deverá incluir todo o material necessário (papel, tinta, manuseio e acabamento padrão) e estar pronto para retirada ou entrega, conforme solicitação da Secretaria demandante. * A prestação do serviço poderá ser demandada de forma parcelada, mediante ordens de fornecimento durante a vigência da Ata de Registro de Preços.		
2	PLOTAGEM DE PROJETOS NO FORMATO A1 PRETO E BRANCO * Serviço de impressão técnica (plotagem) em formato A1, em papel sulfite branco com gramatura mínima de 75g/m², impressão preto e branca de arquivos digitais contendo plantas, projetos arquitetônicos, projetos de engenharia ou urbanísticos, com alta definição, em equipamento tipo plotter ou similar, próprio para reprodução de desenhos técnicos. * A impressão deverá ser fiel ao arquivo digital enviado pela Administração, sem distorções, cortes ou alterações nas escalas dos projetos. * O serviço deverá incluir todo o material necessário (papel, tinta, manuseio e acabamento padrão) e estar pronto para retirada ou entrega, conforme solicitação da Secretaria demandante. * A prestação do serviço poderá ser demandada de forma parcelada, mediante ordens de fornecimento durante a vigência da Ata de Registro de Preços.	Unidade	600
3	PLOTAGEM DE PROJETOS NO FORMATO A0 COLORIDO * Serviço de impressão técnica (plotagem) em formato A0, em papel sulfite branco com gramatura mínima de 75g/m², impressão colorida de arquivos digitais contendo plantas, projetos arquitetônicos, projetos de engenharia ou urbanísticos, com alta definição (mínimo de 300 DPI), em equipamento tipo plotter ou similar, próprio para reprodução de desenhos técnicos. * A impressão deverá ser fiel ao arquivo digital enviado pela Administração, sem distorções, cortes ou alterações nas escalas dos projetos. * O serviço deverá incluir todo o material necessário (papel, tinta, manuseio e acabamento padrão) e estar pronto para retirada ou entrega, conforme solicitação da Secretaria demandante. * A prestação do serviço poderá ser demandada de forma parcelada, mediante ordens de fornecimento durante a vigência da Ata de Registro de Preços.	Unidade	600
4	PLOTAGEM DE PROJETOS NO FORMATO A0 PRETO E BRANCO * Serviço de impressão técnica (plotagem) em formato A0, em papel sulfite branco com gramatura mínima de 75g/m², impressão preto e branca de arquivos digitais contendo plantas, projetos arquitetônicos, projetos de engenharia ou urbanísticos, com alta definição, em equipamento tipo plotter ou similar, próprio para reprodução de desenhos técnicos.	Unidade	600

MATERIAL GRÁFICO			
Item	Descrição	Unidade	Quantidade
	* A impressão deverá ser fiel ao arquivo digital enviado pela Administração, sem distorções, cortes ou alterações nas escalas dos projetos. * O serviço deverá incluir todo o material necessário (papel, tinta, manuseio e acabamento padrão) e estar pronto para retirada ou entrega, conforme solicitação da Secretaria demandante. * A prestação do serviço poderá ser demandada de forma parcelada, mediante ordens de fornecimento durante a vigência da Ata de Registro de Preços.		
5	PAPEL TIMBRADO – FORMATO A4 – IMPRESSO FRENTE E VERSO COLORIDO * Papel timbrado impresso em formato A4 (21 cm x 29,7 cm), em papel sulfite branco, gramatura mínima de 75g/m², com impressão colorida frente e verso em 4/4 cores (escala CMYK), por processo off-set, com alta definição e fidelidade às artes gráficas. * O papel deverá ser fornecido em resmas com 500 (quinhentas) folhas. * A arte será disponibilizada pela Administração a cada solicitação, ou, alternativamente, poderá ser solicitada à empresa vencedora a criação da arte gráfica, condicionada à aprovação prévia do Gestor do Fundo requisitante. As artes poderão variar conforme a Secretaria demandante e a respectiva ordem de fornecimento, de acordo com a necessidade da Administração. * A entrega será feita de forma parcelada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante ordens de fornecimento emitidas pelas Secretarias solicitantes.	Resma	1000
6	PASTA PARA PROCESSO – BRANCA COM VINCO, FORMATO ABERTO 30 X 46 CM * Pasta para acondicionamento de processos, confeccionada em papel cartão com gramatura mínima de 180g/m², na cor branca, com vinco central para dobra, no formato aberto de 30 cm x 46 cm (fechada: 30 cm x 23 cm), com impressão em 1/0 cor (preto ou a cor indicada pela secretaria) apenas na face externa, abrangendo os quatro lados externos da pasta (frente, verso e abas, se houver). * A arte será disponibilizada pela Administração a cada solicitação, ou, alternativamente, poderá ser solicitada à empresa vencedora a criação da arte gráfica, condicionada à aprovação prévia do Gestor do Fundo requisitante. As artes poderão variar conforme a Secretaria demandante e a respectiva ordem de fornecimento, de acordo com a necessidade da Administração. * O fornecimento deverá ser feito em pacotes devidamente embalados, preservando a integridade do material.	Unidade	5000
7	PAPEL TIMBRADO – FORMATO 20,8 x 29,4 CM – IMPRESSÃO 1/3 CORES * Papel timbrado impresso em formato 20,8 cm x 29,4 cm, em papel sulfite branco, gramatura mínima de 75g/m², com impressão frente e verso no sistema off-set, sendo 1 (uma) cor no verso e até 3 (três) cores na frente, com qualidade gráfica adequada para uso institucional. * O papel deverá ser fornecido em resmas com 500 (quinhentas) folhas cada.	Resma	1000

MATERIAL GRÁFICO			
Item	Descrição	Unidade	Quantidade
	* A arte será disponibilizada pela Administração a cada solicitação, ou, alternativamente, poderá ser solicitada à empresa vencedora a criação da arte gráfica, condicionada à aprovação prévia do Gestor do Fundo requisitante. As artes poderão variar conforme a Secretaria demandante e a respectiva ordem de fornecimento, de acordo com a necessidade da Administração. * A entrega será feita de forma parcelada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante ordens de fornecimento emitidas pelas Secretarias solicitantes.		
8	Receituário simples. bl. (c/ 100 folhas) com logomarca (15x21 cm-offset 75g-1/0 cores) - Colado	Bloco	5000
9	Requisição de exame cito patológico- colo do útero. bl. (c/ 100 folhas) (20x30cm - offset 75g - 1/1 cores) - Colado	Bloco	800
10	Requisição de mamografia. bl. (c/ 100 folhas) (20x30cm - offset 75g - 1/1 cores) - Colado	Bloco	1000
11	Atestado de comparecimento. bl. (c/ 100 folhas) com logomarca (15,5x21cm - offset 75 g - 1/0 cores) - Colado	Bloco	1500
12	Atestado de saúde ocupacional. bl. (c/ 100 folhas) com logomarca (20x30 cm-offset 70 g-1/0 cores) - Colado	Bloco	1000
13	Atestado médico. bl. (c/ 100 folhas) com logomarca (15x21 cm-offset 75g- 1/0 cores) - Colado	Bloco	2000
14	Auto de infração 21x31 cm , sulfite 75 g 33x3 papel carbonado e vias copiativas - Colado	Bloco	500
15	Caderneta da gestante - impressão de alta qualidade em sulfite - 180g capa dura e laminada para maior proteção tamanho a5 15,5x21,5 cm (padrão ministério da saúde 53x22 meio de duas páginas 4/4 cores acabamento em grampo	Unidade	4000
16	Cartão da família provisório. unidade com logomarca (10,6x16cm - offset 180g - 1/0 cores)	Unidade	20000
17	Cartão da família. unidade com logomarca (15,6x21cm - offset 180g - 1/0 cores)	Unidade	35000
18	Cartão de vacinação. unidade (6,9x18,7 cm-offset 180 g-1/1 cores)	Unidade	10000
19	Continuação de prontuário. unidade (20,6x28,3cm - offset 180g - 1/1 cores)	Unidade	10000
20	Ficha de AIH. bl. (c/100 folhas) (20x30cm - offset 75g - 1/0 cores) - Colado	Bloco	1000
21	Ficha de campo do programa goiás contra o aedes bloco 21x31 cm, sulfite 75 g1/1 bloco com 100 folhas acabamento em cola com logomarca	Bloco	300

MATERIAL GRÁFICO			
Item	Descrição	Unidade	Quantidade
22	Ficha de encaminhamento e retorno (referência e contra referência). bl. (c/100 folhas) (20x30cm - offset 75g - 1/0 cores) - Colado	Bloco	1500
23	Ficha de notificação de agravos de doenças transmissíveis em 2 vias sendo 1 carbonada, numerada. (21,5x 20 cm - sulfite 56g – Colado -1/0 cores) - bl c/ 20 folhas.	Bloco	300
24	Ficha de tubito 21x31 cm sulfite 75 g 1/0 bloco com 100 folhas acabamento em cola picotado - Colado	Bloco	100
25	Ficha de visita (15x 10 cm e sulfite 75 g), 1/0 bloco com 100 folhas acabamento em cola com logomarca	Bloco	150
26	Laudos para solicitação/autorização de procedimento ambulatorial . bl. (c/100 folhas) (20x30 cm-offset 70 g-1/0 cores) APAC com logomarca - Colado.	Bloco	1500
27	Papel Couchê 170g , formato A4, pacote com 100 folhas.	Pacote	500
28	Papel para eletrocardiógrafo digital EP-3, 216 x 280 mm, pacote com 100 folhas.	Bloco	2000
29	Bloco de prescrição de óculos , papel offset 75g, 1/0 cor, com logomarca, bloco com 100 unidades – colado.	Bloco	1000
30	Pastas com orelha , papel duplex 265g, 2 furos redondos, personalizadas com a logomarca colorida. Altura: 0,01 cm; largura: 21,00 cm; comprimento: 30,00 cm. Tamanho: 31 x 45 cm (aberta) e 21 x 30 cm (fechada).	Unidade	23000
31	Prontuário , unidade, 20,6 x 28,3 cm, offset 180g, 1/1 cores.	Unidade	20000
32	Registro diário do serviço antivetorial – Programa Nacional de Controle da Dengue (PNCD), 21 x 31 cm, papel sulfite 75g, 1/1 cor, bloco com 100 folhas, acabamento em cola e com logomarca.	Bloco	150
33	Registro de visitas domiciliares dos agentes comunitários , bloco com 100 folhas, 20 x 30 cm, papel offset 70g, 1/0 cor – colado.	Bloco	500
34	Termo de intimação ou notificação , 21 x 31 cm, papel sulfite 75g, 3 vias (33 x 3), papel carbonado e vias copiativas – colado.	Bloco	300
35	Pasta processo, cor amarela , com vinco, 30 x 46 cm, papel 180g, impressão nos quatro lados, 1/0 cor (conforme modelo em anexo).	Unidade	5000
36	Pasta processo, cor rosa , com vinco, 30 x 46 cm, papel 180g, impressão nos quatro lados, 1/0 cor (conforme modelo em anexo).	Unidade	5000

MATERIAL GRÁFICO			
Item	Descrição	Unidade	Quantidade
37	Pasta processo, cor marrom reciclável , com vinco, 30 x 46 cm, papel 180g, impressão nos quatro lados, 1/0 cor (conforme anexo).	Unidade	5000
38	Bloquinho personalizado , 10 x 15 cm, com 100 folhas.	Bloco	150
39	Panfleto informativo , colorido, 21 x 31 cm, 4/4 cores, com duas dobras, papel couchê 150g.	Unidade	50000
40	Panfleto informativo , colorido, 15 x 20 cm, 4/4 cores, papel couchê 150g.	Unidade	50000
41	Panfleto informativo , colorido, 21 x 31 cm, papel couchê 150g.	Unidade	50000

MATERIAL DE COMUNICAÇÃO VISUAL			
Item	Descrição	Unidade	Quantidade
42	Adesivo com impressão digital , com corte normal e adesivo com recorte – impressão em vinil calandrado, com qualidade digital, 4/0 cores, com tratamento para queima solar.	M ²	2186
43	Banner com impressão digital em lona – impressão digital em lona vinil, 4/0 cores, acabamento com bastão, cordão ou ilhós.	M ²	2699
44	Fachada com impressão digital em lona – impressão digital em lona vinil, 4/0 cores, acabamento em metalon.	M ²	680
45	Faixa linear com impressão digital em lona – impressão digital em lona vinil, 4/0 cores, com 0,70 cm de altura, acabamento em madeira.	M ²	2630
46	Placa de informações – Placa de identificação de impressão em vinil adesivo com laminação fosca sobre chapa de metal.	M ²	1300
47	Plotagem em veículo com impressão digital – Impressão em vinil, com qualidade digital, 4/0 cores, tratamento a queima solar + Recorte Especial	M ²	80
48	Adesivo redondo com logomarca , vinil, 3 x 3 cm, fornecido em cartelas com 100 unidades cada.	Cartela	2500
49	Material adesivo lavável , 9 x 2 cm, com logomarca e arte contendo a inscrição “álcool em gel” + corte especial.	Unidade	500
50	Material adesivo lavável , 9 x 2 cm, com logomarca e arte contendo a inscrição “etiqueta” + corte especial.	Unidade	500
51	Material adesivo lavável , 9 x 2 cm, com logomarca e arte contendo a inscrição “papel toalha” + corte especial.	Unidade	500
52	Material adesivo lavável , 9 x 2 cm, com logomarca e arte contendo a inscrição “sabonete líquido” + corte especial.	Unidade	500
53	Material adesivo lavável : lixo comum (24x12 com logomarca)	Unidade	500
54	Material adesivo lavável , 9 x 2 cm, com logomarca e arte contendo a inscrição “lixo infectante” + corte especial.	Unidade	500

MATERIAL DE COMUNICAÇÃO VISUAL			
Item	Descrição	Unidade	Quantidade
55	FACHADA EM ACM COM LETRAS CAIXA – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO * Fornecimento e instalação de fachada com revestimento em chapa de ACM (Aluminium Composite Material), com espessura mínima de 3mm, fixado sobre estrutura metálica em tubos metalon galvanizados, seção mínima de 30x30mm, com tratamento anticorrosivo. * Letras caixa em PVC expandido com espessura mínima de 20mm, pintadas com tinta automotiva, com fixação em afastadores de no mínimo 2cm em relação à superfície do ACM. * As dimensões, cores, layout gráfico e local de instalação serão definidos pela Administração Pública a cada solicitação formal, durante a vigência da Ata de Registro de Preços. * Quantidade TOTAL estimada para registro: 500 m ² . * O valor unitário por metro quadrado deverá contemplar o fornecimento de todos os materiais, criação da arte caso necessário, mão de obra especializada, equipamentos, transporte e instalação completa no local designado pela Administração, conforme futuras ordens de fornecimento.	M ²	500
56	Placa de Inauguração de Obra (placa de inauguração de obra em aço inox tamanho 90 cm vertical x110 cm horizontal - com gravura contra corrosão)	M ²	30

MATERIAL PROMOCIONAL			
Item	Descrição	Unidade	Quantidade
57	Canecas Personalizadas (Material: cerâmica ou porcelana personalização: Personalizado no sistema de sublimação, sem limites de cores e escrita, tamanho: 325ml)	Unidade	450
58	Caneca Térmica Personalizada (caneca térmica 350ml aço inoxidável, parede dupla isolada a vácuo, mantém bebidas quentes ou frias por horas, tampa vedada antivazamento, alça ergonômica e base antiderrapante- Cinza ou Preta)	Unidade	300
59	Chaveiros Personalizados (Chaveiros de acrílico personalizado prático e exclusivo, que permite carregar chaves com segurança e estilo, com dimensões 3cm x4 cm, pode ser personalizado com imagens textos ou logos, tornando-o uma ótima opção de brinde ou presente personalizado)	Unidade	450

Fica expressamente estabelecido que, para todos os itens que envolvam materiais gráficos, impressos institucionais ou quaisquer elementos de arte visual (tais como panfletos, cartazes, receituários, pastas, adesivos, blocos, lonas, entre outros), a arte gráfica poderá ser fornecida pela Administração Pública no momento da solicitação, conforme as

especificações do órgão ou fundo requisitante. Alternativamente, poderá ser solicitado à empresa vencedora o desenvolvimento da arte, respeitando os padrões institucionais de identidade visual. Nesses casos, a arte elaborada deverá ser previamente submetida à análise e aprovação do(a) Secretário(a) responsável pela requisição, ou do gestor do fundo correspondente, como condição indispensável para a autorização da produção e impressão. As artes poderão variar entre as Secretarias e a cada ordem de fornecimento, conforme a necessidade específica da Administração, sem que isso implique em alteração das condições pactuadas na Ata de Registro de Preços.

ESTA TABELA ABAIXO DEMONSTRA A FORMA COMO SERÃO DISTRIBUÍDOS OS ITENS, NAS SECRETARIAS, FMS e FME.

MATERIAL GRÁFICO							
Item	Descrição	Unidade	Planejamento Urbano e Habitação	Projeto e Obras	FMS	FME	Comunicação
1	PLOTAGEM DE PROJETOS NO FORMATO A1 COLORIDO * Serviço de impressão técnica (plotagem) em formato A1, em papel sulfite branco com gramatura mínima de 75g/m², impressão colorida de arquivos digitais contendo plantas, projetos arquitetônicos, projetos de engenharia ou urbanísticos, com alta definição (mínimo de 300 DPI), em equipamento tipo plotter ou similar, próprio para reprodução de desenhos técnicos. * A impressão deverá ser fiel ao arquivo digital enviado pela Administração, sem distorções, cortes ou alterações nas escalas dos projetos. * O serviço deverá incluir todo o material necessário (papel, tinta, manuseio e acabamento padrão) e estar pronto para retirada ou entrega, conforme solicitação da Secretaria demandante. * A prestação do serviço poderá ser demandada de forma parcelada, mediante ordens de fornecimento durante a vigência da Ata de Registro de Preços.	Unidade	0	600	0	0	0

MATERIAL GRÁFICO							
Item	Descrição	Unidade	Planejamento Urbano e Habitação	Projeto e Obras	FMS	FME	Comunicação
2	PLOTAGEM DE PROJETOS NO FORMATO A1 PRETO E BRANCO * Serviço de impressão técnica (plotagem) em formato A1, em papel sulfite branco com gramatura mínima de 75g/m², impressão preto e branca de arquivos digitais contendo plantas, projetos arquitetônicos, projetos de engenharia ou urbanísticos, com alta definição, em equipamento tipo plotter ou similar, próprio para reprodução de desenhos técnicos. * A impressão deverá ser fiel ao arquivo digital enviado pela Administração, sem distorções, cortes ou alterações nas escalas dos projetos. * O serviço deverá incluir todo o material necessário (papel, tinta, manuseio e acabamento padrão) e estar pronto para retirada ou entrega, conforme solicitação da Secretaria demandante. * A prestação do serviço poderá ser demandada de forma parcelada, mediante ordens de fornecimento durante a vigência da Ata de Registro de Preços.	Unidade	0	600	0	0	0
3	PLOTAGEM DE PROJETOS NO FORMATO A0 COLORIDO * Serviço de impressão técnica (plotagem) em formato A0, em papel sulfite branco com gramatura mínima de 75g/m², impressão colorida de arquivos digitais contendo plantas, projetos arquitetônicos, projetos de engenharia ou urbanísticos, com alta definição (mínimo de 300 DPI), em equipamento tipo plotter ou similar, próprio para reprodução de desenhos técnicos. * A impressão deverá ser fiel ao arquivo digital enviado pela Administração, sem	Unidade	0	600	0	0	0

MATERIAL GRÁFICO							
Item	Descrição	Unidade	Planejamento Urbano e Habitação	Projeto e Obras	FMS	FME	Comunicação
	distorções, cortes ou alterações nas escalas dos projetos. * O serviço deverá incluir todo o material necessário (papel, tinta, manuseio e acabamento padrão) e estar pronto para retirada ou entrega, conforme solicitação da Secretaria demandante. * A prestação do serviço poderá ser demandada de forma parcelada, mediante ordens de fornecimento durante a vigência da Ata de Registro de Preços.						
4	PLOTAGEM DE PROJETOS NO FORMATO A0 PRETO E BRANCO * Serviço de impressão técnica (plotagem) em formato A0, em papel sulfite branco com gramatura mínima de 75g/m², impressão preto e branca de arquivos digitais contendo plantas, projetos arquitetônicos, projetos de engenharia ou urbanísticos, com alta definição, em equipamento tipo plotter ou similar, próprio para reprodução de desenhos técnicos. * A impressão deverá ser fiel ao arquivo digital enviado pela Administração, sem distorções, cortes ou alterações nas escalas dos projetos. * O serviço deverá incluir todo o material necessário (papel, tinta, manuseio e acabamento padrão) e estar pronto para retirada ou entrega, conforme solicitação da Secretaria demandante. * A prestação do serviço poderá ser demandada de forma parcelada, mediante ordens de fornecimento durante a vigência da Ata de Registro de Preços.	Unidade	0	600	0	0	0

MATERIAL GRÁFICO							
Item	Descrição	Unidade	Planejamento Urbano e Habitação	Projeto e Obras	FMS	FME	Comunicação
5	PAPEL TIMBRADO – FORMATO A4 – IMPRESSO FRENTE E VERSO COLORIDO * Papel timbrado impresso em formato A4 (21 cm x 29,7 cm), em papel sulfite branco, gramatura mínima de 75g/m², com impressão colorida frente e verso em 4/4 cores (escala CMYK), por processo off-set, com alta definição e fidelidade às artes gráficas. * O papel deverá ser fornecido em resmas com 500 (quinhentas) folhas. * A arte será disponibilizada pela Administração a cada solicitação, ou, alternativamente, poderá ser solicitada à empresa vencedora a criação da arte gráfica, condicionada à aprovação prévia do Gestor do Fundo requisitante. As artes poderão variar conforme a Secretaria demandante e a respectiva ordem de fornecimento, de acordo com a necessidade da Administração. * A entrega será feita de forma parcelada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante ordens de fornecimento emitidas pelas Secretarias solicitantes.	Resma	500	0	0	500	0
6	PASTA PARA PROCESSO – BRANCA COM VINCO, FORMATO ABERTO 30 X 46 CM * Pasta para acondicionamento de processos, confeccionada em papel cartão com gramatura mínima de 180g/m², na cor branca, com vinco central para dobra, no formato aberto de 30 cm x 46 cm (fechada: 30 cm x 23 cm), com impressão em 1/0 cor (preto ou a cor indicada pela secretaria) apenas na face externa, abrangendo os quatro lados externos da pasta (frente, verso e abas, se houver).	Unidade	5.000	0	0	0	0

MATERIAL GRÁFICO							
Item	Descrição	Unidade	Planejamento Urbano e Habitação	Projeto e Obras	FMS	FME	Comunicação
	* A arte será disponibilizada pela Administração a cada solicitação, ou, alternativamente, poderá ser solicitada à empresa vencedora a criação da arte gráfica, condicionada à aprovação prévia do Gestor do Fundo requisitante. As artes poderão variar conforme a Secretaria demandante e a respectiva ordem de fornecimento, de acordo com a necessidade da Administração. * O fornecimento deverá ser feito em pacotes devidamente embalados, preservando a integridade do material.						
7	PAPEL TIMBRADO – FORMATO 20,8 x 29,4 CM – IMPRESSÃO 1/3 CORES * Papel timbrado impresso em formato 20,8 cm x 29,4 cm, em papel sulfite branco, gramatura mínima de 75g/m², com impressão frente e verso no sistema off-set, sendo 1 (uma) cor no verso e até 3 (três) cores na frente, com qualidade gráfica adequada para uso institucional. * O papel deverá ser fornecido em resmas com 500 (quinhentas) folhas cada. * A arte será disponibilizada pela Administração a cada solicitação, ou, alternativamente, poderá ser solicitada à empresa vencedora a criação da arte gráfica, condicionada à aprovação prévia do Gestor do Fundo requisitante. As artes poderão variar conforme a Secretaria demandante e a respectiva ordem de fornecimento, de acordo com a necessidade da Administração. * A entrega será feita de forma parcelada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante ordens de fornecimento emitidas pelas Secretarias solicitantes.	Resma	0	0	1.000	0	0

MATERIAL GRÁFICO							
Item	Descrição	Unidade	Planejamento Urbano e Habitação	Projeto e Obras	FMS	FME	Comunicação
8	Receituário simples. bl. (c/ 100 folhas) com logomarca (15x21 cm-offset 75g-1/0 cores) - Colado	Bloco	0	0	5.000	0	0
9	Requisição de exame cito patológico- colo do útero. bl. (c/ 100 folhas) (20x30cm - offset 75g - 1/1 cores) - Colado	Bloco	0	0	800	0	0
10	Requisição de mamografia. bl. (c/ 100 folhas) (20x30cm - offset 75g - 1/1 cores) - Colado	Bloco	0	0	1.000	0	0
11	Atestado de comparecimento. bl. (c/ 100 folhas) com logomarca (15,5x21cm - offset 75 g - 1/0 cores) - Colado	Bloco	0	0	1.500	0	0
12	Atestado de saúde ocupacional. bl. (c/ 100 folhas) com logomarca (20x30 cm-offset 70 g- 1/0 cores) - Colado	Bloco	0	0	1.000	0	0
13	Atestado médico. bl. (c/ 100 folhas) com logomarca (15x21 cm-offset 75g- 1/0 cores) - Colado	Bloco	0	0	2.000	0	0
14	Auto de infração 21x31 cm , sulfite 75 g 33x3 papel carbonado e vias copiativas - Colado	Bloco	0	0	500	0	0
15	Caderneta da gestante - impressão de alta qualidade em sulfite - 180g capa dura e laminada para maior proteção tamanho a5 15,5x21,5 cm (padrão ministério da saúde 53x22 meio de duas páginas 4/4 cores acabamento em grampo	Unidade	0	0	4.000	0	0
16	Cartão da família provisório. unidade com logomarca (10,6x16cm - offset 180g - 1/0 cores)	Unidade	0	0	20.000	0	0
17	Cartão da família. unidade com logomarca (15,6x21cm - offset 180g - 1/0 cores)	Unidade	0	0	35.000	0	0

MATERIAL GRÁFICO							
Item	Descrição	Unidade	Planejamento Urbano e Habitação	Projeto e Obras	FMS	FME	Comunicação
18	Cartão de vacinação. unidade (6,9x18,7 cm - offset 180 g-1/1 cores)	Unidade	0	0	10.000	0	0
19	Continuação de prontuário. unidade (20,6x28,3cm - offset 180g - 1/1 cores)	Unidade	0	0	10.000	0	0
20	Ficha de AIH. bl. (c/100 folhas) (20x30cm - offset 75g - 1/0 cores) - Colado	Bloco	0	0	1.000	0	0
21	Ficha de campo do programa goiás contra o aedes bloco 21x31 cm, sulfite 75 g/1 bloco com 100 folhas acabamento em cola com logomarca	Bloco	0	0	300	0	0
22	Ficha de encaminhamento e retorno (referência e contra referência). bl. (c/100 folhas) (20x30cm - offset 75g - 1/0 cores) - Colado	Bloco	0	0	1.500	0	0
23	Ficha de notificação de agravos de doenças transmissíveis em 2 vias sendo 1 carbonada, numerada. (21,5x 20 cm - sulfite 56g – Colado -1/0 cores) - bl c/ 20 folhas.	Bloco	0	0	300	0	0
24	Ficha de tubito 21x31 cm sulfite 75 g 1/0 bloco com 100 folhas acabamento em cola picotado - Colado	Bloco	0	0	100	0	0
25	Ficha de visita (15x 10 cm e sulfite 75 g), 1/0 bloco com 100 folhas acabamento em cola com logomarca	Bloco	0	0	150	0	0
26	Laudo para solicitação/autorização de procedimento ambulatorial. bl. (c/100 folhas) (20x30 cm - offset 70 g-1/0 cores) APAC com logomarca - Colado.	Bloco	0	0	1.500	0	0
27	Papel Couchê 170g , formato A4, pacote com 100 folhas.	Pacote	0	0	500	0	0

MATERIAL GRÁFICO							
Item	Descrição	Unidade	Planejamento Urbano e Habitação	Projeto e Obras	FMS	FME	Comunicação
28	Papel para eletrocardiógrafo digital EP-3, 216 x 280 mm, pacote com 100 folhas.	Bloco	0	0	2.000	0	0
29	Bloco de prescrição de óculos , papel offset 75g, 1/0 cor, com logomarca, bloco com 100 unidades – colado.	Bloco	0	0	1.000	0	0
30	Pastas com orelha , papel duplex 265g, 2 furos redondos, personalizadas com a logomarca colorida. Altura: 0,01 cm; largura: 21,00 cm; comprimento: 30,00 cm. Tamanho: 31 x 45 cm (aberta) e 21 x 30 cm (fechada).	Unidade	0	0	23.000	0	0
31	Prontuário , unidade, 20,6 x 28,3 cm, offset 180g, 1/1 cores.	Unidade	0	0	20.000	0	0
32	Registro diário do serviço antivetorial – Programa Nacional de Controle da Dengue (PNCD), 21 x 31 cm, papel sulfite 75g, 1/1 cor, bloco com 100 folhas, acabamento em cola e com logomarca.	Bloco	0	0	150	0	0
33	Registro de visitas domiciliares dos agentes comunitários , bloco com 100 folhas, 20 x 30 cm, papel offset 70g, 1/0 cor – colado.	Bloco	0	0	500	0	0
34	Termo de intimação ou notificação , 21 x 31 cm, papel sulfite 75g, 3 vias (33 x 3), papel carbonado e vias copiativas – colado.	Bloco	0	0	300	0	0
35	Pasta processo, cor amarela , com vinco, 30 x 46 cm, papel 180g, impressão nos quatro lados, 1/0 cor (conforme modelo em anexo).	Unidade	0	0	0	5.000	0
36	Pasta processo, cor rosa , com vinco, 30 x 46 cm, papel 180g, impressão nos quatro lados, 1/0 cor (conforme modelo em anexo).	Unidade	0	0	0	5.000	0

MATERIAL GRÁFICO							
Item	Descrição	Unidade	Planejamento Urbano e Habitação	Projeto e Obras	FMS	FME	Comunicação
37	Pasta processo, cor marrom reciclável , com vinco, 30 x 46 cm, papel 180g, impressão nos quatro lados, 1/0 cor (conforme anexo).	Unidade	0	0	0	5.000	0
38	Bloquinho personalizado , 10 x 15 cm, com 100 folhas.	Bloco	0	0	0	150	0
39	Panfleto informativo , colorido, 21 x 31 cm, 4/4 cores, com duas dobras, papel couchê 150g.	Unidade	0	0	50.000	0	0
40	Panfleto informativo , colorido, 15 x 20 cm, 4/4 cores, papel couchê 150g.	Unidade	0	0	50.000	0	0
41	Panfleto informativo , colorido, 21 x 31 cm, papel couchê 150g.	Unidade	0	0	50.000	0	0

MATERIAL DE COMUNICAÇÃO VISUAL							
Item	Descrição	Unidade	Planejamento Urbano e Habitação	Projeto e Obras	FMS	FME	Comunicação
42	Adesivo com impressão digital , com corte normal e adesivo com recorte – impressão em vinil calandrado, com qualidade digital, 4/0 cores, com tratamento para queima solar.	m ²	100	0	0	86	2.000
43	Banner com impressão digital em lona – impressão digital em lona vinil, 4/0 cores, acabamento com bastão, cordão ou ilhós.	m ²	100	0	750	849	1.000
44	Fachada com impressão digital em lona – impressão digital em lona vinil, 4/0 cores, acabamento em metalon.	m ²	100	0	0	80	500
45	Faixa linear com impressão digital em lona – impressão digital em lona vinil, 4/0 cores,	m ²	100	0	750	780	1.000

MATERIAL DE COMUNICAÇÃO VISUAL							
Item	Descrição	Unidade	Planejamento Urbano e Habitação	Projeto e Obras	FMS	FME	Comunicação
	com 0,70 cm de altura, acabamento em madeira.						
46	Placa de informações – Placa de identificação de impressão em vinil adesivo com laminação fosca sobre chapa de metal.	m ²	100	0	600	100	500
47	Plotagem em veículo com impressão digital – Impressão em vinil, com qualidade digital, 4/0 cores, tratamento a queima solar + Recorte Especial	m ²	50	0	0	30	0
48	Adesivo redondo com logomarca , vinil, 3 x 3 cm, fornecido em cartelas com 100 unidades cada.	Cartela	0	0	2.500	0	0
49	Material adesivo lavável , 9 x 2 cm, com logomarca e arte contendo a inscrição “álcool em gel” + corte especial.	Unidade	0	0	500	0	0
50	Material adesivo lavável , 9 x 2 cm, com logomarca e arte contendo a inscrição “etiqueta” + corte especial.	Unidade	0	0	500	0	0
51	Material adesivo lavável , 9 x 2 cm, com logomarca e arte contendo a inscrição “papel toalha” + corte especial.	Unidade	0	0	500	0	0
52	Material adesivo lavável , 9 x 2 cm, com logomarca e arte contendo a inscrição “sabonete líquido” + corte especial.	Unidade	0	0	500	0	0
53	Material adesivo lavável : lixo comum (24x12 com logomarca)	Unidade	0	0	500	0	0
54	Material adesivo lavável , 9 x 2 cm, com logomarca e arte contendo a inscrição “lixo infectante” + corte especial.	Unidade	0	0	500	0	0

MATERIAL DE COMUNICAÇÃO VISUAL							
Item	Descrição	Unidade	Planejamento Urbano e Habitação	Projeto e Obras	FMS	FME	Comunicação
55	FACHADA EM ACM COM LETRAS CAIXA – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO * Fornecimento e instalação de fachada com revestimento em chapa de ACM (Aluminium Composite Material), com espessura mínima de 3mm, fixado sobre estrutura metálica em tubos metalon galvanizados, seção mínima de 30x30mm, com tratamento anticorrosivo. * Letras caixa em PVC expandido com espessura mínima de 20mm, pintadas com tinta automotiva, com fixação em afastadores de no mínimo 2cm em relação à superfície do ACM. * As dimensões, cores, layout gráfico e local de instalação serão definidos pela Administração Pública a cada solicitação formal, durante a vigência da Ata de Registro de Preços. * Quantidade TOTAL estimada para registro: 500 m². * O valor unitário por metro quadrado deverá contemplar o fornecimento de todos os materiais, criação da arte caso necessário, mão de obra especializada, equipamentos, transporte e instalação completa no local designado pela Administração, conforme futuras ordens de fornecimento.	m²	0	0	0	0	500
56	Placa de Inauguração de Obra (placa de inauguração de obra em aço inox tamanho 90 cm vertical x110 cm horizontal - com gravura contra corrosão)	m²	0	0	0	0	30

MATERIAL PROMOCIONAL

Item	Descrição	Unidade	Planejamento Urbano e Habitação	Projeto e Obras	FMS	FME	Comunicação
57	Canecas Personalizadas (Material: cerâmica ou porcelana personalização: Personalizado no sistema de sublimação, sem limites de cores e escrita, tamanho: 325ml)	Unidade	0	0	0	450	0
58	Caneca Térmica Personalizada (caneca térmica 350ml aço inoxidável, parede dupla isolada a vácuo, mantém bebidas quentes ou frias por horas, tampa vedada antivazamento, alça ergonômica e base antiderrapante- Cinza ou Preta)	Unidade	0	0	0	300	0
59	Chaveiros Personalizados (Chaveiros de acrílico personalizado prático e exclusivo, que permite carregar chaves com segurança e estilo, com dimensões 3cm x4 cm, pode ser personalizado com imagens textos ou logos, tornando-o uma ótima opção de brinde ou presente personalizado)	Unidade	0	0	0	450	0

1.1.1. As propostas das empresas deverão ser apresentadas de forma detalhada, contendo a descrição, marca, quantidade, unidade, valor unitário e valor total, conforme os documentos em anexo. Não serão aceitáveis propostas sem as especificações mencionadas, uma vez que estas serão utilizadas para análise pelo técnico responsável.

1.1.1.1. Diante da problemática relacionada à **INTERPRETAÇÃO DE TEXTO** por parte dos licitantes em procedimentos licitatórios anteriores, torna-se imperativo esclarecer de maneira INEQUÍVOCA que o item 1.1.1. refere-se à proposta INICIAL (aquela que deve ser anexada junto à documentação). É de suma importância ressaltar que tal raciocínio **OBVIAMENTE** deve ser integralmente observado também para a proposta realinhada, uma vez declarada vencedora.

1.2. JUSTIFICATIVA PARA A REALIZAÇÃO DE UM PREGÃO ELETRÔNICO COM AMPLA CONCORRÊNCIA:

1.2.1. DA CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE:

- O Município de Nerópolis assegura integralmente os direitos conferidos às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme

estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 e garantido pelo artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

- Dentre os benefícios assegurados, destaca-se a aplicação da regra de desempate ficto, prevista no artigo 44, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006, que possibilita a apresentação de nova proposta por ME/EPPs quando sua oferta for até 5% superior à melhor proposta de uma empresa de maior porte, garantindo maior competitividade e equilíbrio no certame.

1.2.2. DA JUSTIFICATIVA PARA A NÃO APLICAÇÃO DA RESERVA DE COTA EXCLUSIVA:

- A decisão de não estabelecer reserva de cotas para ME/EPPs neste certame fundamenta-se em critérios técnicos e econômicos que visam garantir **EFICIÊNCIA NA CONTRATAÇÃO, ECONOMICIDADE E AMPLA CONCORRÊNCIA**, conforme os seguintes pontos:

a) Economia de escala e redução de custos

A fragmentação da contratação poderia comprometer a economicidade do processo, impedindo a obtenção de condições mais vantajosas para a Administração. A contratação ampla, sem restrições, permite maior competitividade, assegurando preços mais acessíveis e reduzindo o custo unitário do objeto licitado, o que atende ao interesse público.

b) Características técnicas e operacionais do objeto

Determinados bens e serviços exigem padronização, logística eficiente e cumprimento de requisitos regulatórios, o que inviabiliza a segmentação do fornecimento. A contratação sem reserva de cotas evita dificuldades operacionais e garante a continuidade e qualidade da prestação do serviço ou fornecimento do bem licitado.

c) Previsibilidade da demanda e logística de fornecimento

A Administração pode não dispor de mecanismos para prever com exatidão a necessidade de reposição e consumo do objeto contratado. A reserva de cotas poderia dificultar a reposição oportuna dos bens ou a prestação do serviço, comprometendo a eficiência e a continuidade das atividades públicas.

d) Garantia da ampla concorrência e isonomia

Embora não tenha sido estabelecida reserva de cota exclusiva para ME/EPPs, tais empresas têm plena liberdade para participar do certame em igualdade de condições com os demais concorrentes. A ausência de cotas não restringe a participação de ME/EPPs, tampouco impede que apresentem propostas competitivas, assegurando-se a isonomia e a livre concorrência, nos termos do artigo 5º da Constituição Federal.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. Das Definições:

- a) **Sistema de registro de preços - SRP** - conjunto de procedimentos para a realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, às obras e à aquisição e à locação de bens para contratações futuras;
- b) **Ata de registro de preços** - documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos ou as entidades participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou no instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;
- c) **Órgão ou entidade gerenciadora** - órgão ou entidade da Administração Pública federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;
- d) **Órgão ou entidade participante** - órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços;
- e) **Órgão ou entidade não participante** - órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços.

DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO E ACRÉSCIMO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nos termos do art. 84, § 4º, e do art. 115, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, a Ata de Registro de Preços poderá ter sua vigência prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e mantidas as condições iniciais da contratação. Além disso, admite-se o aditamento da ata para fins de acréscimos ou supressões quantitativas, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente registrado, mediante justificativa da Administração e desde que observadas as disposições legais e editalícias aplicáveis. Tais alterações deverão ser formalizadas por termo aditivo, precedidas de justificativa técnica e manifestação jurídica.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos. O credenciamento é a condição para formulação de lances e praticar todos os atos neste Pregão, que se dará pela atribuição de chave de identificação e de senha,

pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico, por meio do site obtida no site <https://licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br>.

3.2. O credenciamento é a condição para formulação de lances e praticar todos os atos neste Pregão, que se dará pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico, por meio do site obtida no site www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br.

3.2.1. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada;

3.2.2. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma Empresa licitante.

3.3. Que fique registrado, devido à interpretação equivocada por parte dos licitantes em processos anteriores, que é responsabilidade da empresa compreender o edital, ter funcionários especializados, possuir uma conexão à internet adequada e funcionando durante a sessão, estar atenta à contagem de tempo durante a etapa de lances e realizar a atualização da página, seja através do botão F-5 ou qualquer outro meio disponível. É sabido por todos que, às vezes, é necessário atualizar a página na internet; portanto, não se pode alegar que houve travamento do sistema, uma vez que o responsável técnico do sistema tenha confirmado por meio de chat que não houve interrupções. Obviamente, o pregoeiro não possui nenhum mecanismo no sistema para interromper a sessão antes de terminar a contagem do cronômetro, e essa sessão só é encerrada quando as empresas param de dar lances, deixando de forma tácita que estão desistindo após seu último lance. Seria conveniente para qualquer empresa, após cometer um erro ao não apresentar o lance antes do término dessa etapa, ou que tenha decidido reduzir o valor depois de encerrada a etapa de lances, simplesmente alegar que o sistema travou. Se tal alegação fosse aceita pelos pregoeiros, reiniciando a etapa de lances, a empresa vencedora que cumpriu todos os critérios legais seria prejudicada.

3.3.1. Não obstante, é de total responsabilidade da empresa que estiver participando estar atenta ao que está sendo discutido no chat pelo pregoeiro e pelos outros licitantes. O pregoeiro comunicará no chat, se necessário, a suspensão da sessão, indicando o dia e a hora em que será retomada. Enquanto a sessão não for suspensão, a empresa DEVE permanecer presente, pois se for questionada ou se for solicitado que algum documento seja anexado, o pregoeiro pode inabilitar essa empresa e convocar o segundo colocado, considerando assim o silêncio como uma negativa à pergunta.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor

do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.8. TRATAMENTO FAVORECIDO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

- a) O presente certame será realizado sob o regime de ampla concorrência, garantindo igualdade de condições entre os participantes, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- b) Entretanto, nos termos da legislação vigente, será concedido tratamento favorecido às microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física e microempreendedores individuais (MEI), conforme os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006.
- c) Em especial, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o direito de preferência em caso de empate ficto, definido como a hipótese em que a proposta apresentada por uma ME ou EPP for até 10% superior à melhor proposta de empresa de maior porte.
- d) Caso seja identificado o empate ficto, a ME ou EPP será convocada para apresentar novo lance de valor igual ou inferior à proposta originalmente classificada em primeiro lugar, dentro do prazo de 05 (cinco) minutos contados da convocação no chat do sistema eletrônico.
- e) Todas as comunicações relacionadas ao exercício do direito de desempate serão realizadas exclusivamente pelo chat do sistema, ficando registradas na ata da sessão pública.
- f) É de inteira responsabilidade das empresas participantes acompanhar atentamente todas as mensagens enviadas no chat do sistema e os prazos mencionados, não podendo alegar desconhecimento ou ausência de

notificação como justificativa para o não exercício do direito de preferência dentro do prazo estabelecido.

- g) O não envio do novo lance dentro do prazo de 05 (cinco) minutos acarretará na preclusão automática do direito de desempate, mantendo-se a classificação original das propostas.

3.9. Não poderão disputar esta licitação:

- 3.9.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.9.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.9.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.9.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.9.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.9.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.9.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.9.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.9.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.9.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

- 3.10. O impedimento de que trata o item 3.9.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que

devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.9.2 e 3.9.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.13. O disposto nos itens 3.9.2 e 3.9.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.15. A vedação de que trata o item 3.9.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.16. Nos casos de vedação de participação de pessoas jurídicas em consórcio a contratante deverá apresentar as justificativas da vedação.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação ocorrerá após a fase de apresentação de propostas, lances e julgamento.

4.1.1. PARA EVITAR DÚVIDAS ENTRE OS LICITANTES E GARANTIR MAIOR CLAREZA NO PROCEDIMENTO, a proposta deverá ser cadastrada e anexada no sistema eletrônico até a data e horário indicados no edital, não ultrapassando o horário de início da sessão, sendo vedado qualquer cadastro de proposta inicial após o início da sessão. Após a fase de lances e a definição da melhor proposta, os documentos de habilitação serão exigidos apenas do licitante vencedor. O pregoeiro convocará o licitante classificado em primeiro lugar para que, no prazo de 4 (quatro) horas, encaminhe toda a documentação exigida para habilitação, exclusivamente pelo sistema eletrônico. Considerando que a participação em licitações exige que as empresas mantenham sua documentação regularmente organizada e que certidões, como a Certidão Negativa de Falência, podem ser geradas e pagas eletronicamente, o prazo estabelecido é suficiente para o cumprimento dessa exigência, assegurando a celeridade e a eficiência da sessão. Caso o licitante vencedor não apresente a documentação dentro do prazo ou apresente documentação que o inabilite, será convocado o segundo colocado, e assim

sucessivamente, conforme a ordem de classificação. Entretanto, caso seja constatada alguma falha sanável na documentação apresentada, o pregoeiro poderá, dentro dos limites da razoabilidade e do PRINCÍPIO DO FORMALISMO MODERADO, conceder prazo para saneamento da irregularidade, garantindo a ampla concorrência e evitando a exclusão desnecessária de propostas vantajosas à Administração.

- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública, sendo vedada qualquer alteração na proposta após o início da sessão. A fase de habilitação ocorrerá apenas após a fase de lances e julgamento, sendo exigida exclusivamente do licitante vencedor.
- 4.5. A ordem de classificação dos licitantes será definida apenas após a fase de lances, considerando os critérios estabelecidos neste edital.
- 4.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta, obedecendo às seguintes regras:
 - 4.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 4.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
 - 4.8.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;
 - 4.8.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.7. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus

decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.12. Até o horário previsto para o encaminhamento da Proposta de Preços, deverá o licitante, sob pena de desclassificação da proposta, sem proceder qualquer tipo de identificação, enviar em anexo no sistema sua proposta, com todas as especificações constantes no termo de referência, além de valores unitários e valores totais.

4.12.1. Para não ter confusão referente ao item 4.12. Quando falamos sobre a identificação, queremos dizer sobre colocar o nome da empresa no campo que diz respeito a MARCA dentro do SISTEMA, já a proposta em PDF que deve ser anexada, pode e deve sim ter o timbrado da empresa com telefone e demais dados, pois essa, TODOS inclusive a comissão, só terá acesso depois da etapa de lances.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública:

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR VALOR POR ITEM;**

5.5.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

5.5.3. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

- 5.5.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 5.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.8. A etapa de lances da sessão pública será do modo **ABERTO**, conforme Art. 56, inc. I da Lei Federal 14.133/2021:
- 5.8.1. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do **caput** do art. 22 da IN SEGES/ME 73/2022, a etapa de envio de lances durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa;
- 5.8.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, **será de 2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
- 5.8.3. Definida a melhor proposta, caso a segunda colocada seja uma Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) e sua oferta esteja até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, será concedido o direito de desempate ficto, de forma automática pelo sistema.
- 5.8.3.1. O sistema convocará a ME/EPP melhor classificada para que, no prazo de até 5 (cinco) minutos, apresente uma nova proposta com valor menor do que a primeira colocada.
- 5.8.3.2. Caso a ME/EPP convocada não apresente novo lance ou desista, o direito será transferido para a próxima ME/EPP classificada dentro do intervalo de 5%, seguindo a ordem de classificação ou retornará para a empresa classificada como grande porte.
- 5.8.3.3. Se houver empate entre duas ou mais ME/EPP dentro da margem de 5%, o sistema realizará de forma automática e de forma aleatória uma ordem de classificação para definir qual delas terá a primeira oportunidade de cobrir a melhor oferta.
- 5.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem

como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição:

5.11.1. A proposta terá validade mínima de **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação;

5.11.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos quando participarem de licitações públicas;

5.11.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.5.

5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

5.13. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.14. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **VEDADA** a identificação do licitante.

5.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17. **Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.**

5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19. Em relação ao critério de desempate para microempresas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da

primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.](#)

5.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem.

5.25. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.26. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.27. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.

5.28. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por.

5.30. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.

5.31. Empresas Brasileiras.

5.32. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

5.33. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.34. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

5.34.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

5.35. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.36. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.37. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.38. **Após a negociação e a definição do vencedor do certame, o pregoeiro convocará exclusivamente o licitante classificado em primeiro lugar para que, no prazo de até 4 (quatro) horas, envie sua documentação de habilitação ao último lance ofertado e toda a documentação de habilitação exigida neste Edital.**

5.39. Caso o licitante classificado em primeiro lugar não apresente a documentação dentro do prazo, ou apresente documentos que o inabilitem, o pregoeiro convocará o licitante classificado em segundo lugar, seguindo a ordem de classificação, até que seja encontrado um licitante habilitado. Também dele levar em conta o que foi já estabelecido no item 4.1.1.

5.40. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado a critério do pregoeiro, mediante solicitação justificada do licitante, desde que realizada por meio do chat do sistema eletrônico antes do fim do prazo original.

5.41. A verificação pelo pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação, conforme art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

5.42. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.43. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO:

6.1. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação, exclusivamente para o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, conforme previsto nos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar terá o **prazo de até 4 (quatro) horas**, para apresentar toda a documentação de habilitação exigida neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.3. Caso o licitante classificado em primeiro lugar não apresente a documentação dentro do prazo ou apresente documentos que o inabilitem, o pregoeiro convocará o licitante classificado em segundo lugar, seguindo a ordem de classificação, até que seja encontrado um licitante habilitado.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, conforme os critérios estabelecidos neste edital e na legislação vigente.

6.5. A Administração poderá sanar erros ou falhas nos documentos de habilitação, desde que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, conforme art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos artigos 29 a 35 da IN SEGES nº 73/2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. Contiver vícios insanáveis;

6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. Apresentar desconformidade com qualquer outra exigência do Edital, desde que insanável.

6.8. Para fins de bens e serviços em geral, será considerado indício de inexequibilidade valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, nos termos do art. 34 da IN SEGES nº 73/2022.

6.8.1. A inexequibilidade da proposta somente será confirmada após diligência do pregoeiro, que deverá comprovar:

6.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. Que não há custos de oportunidade que justifiquem o valor ofertado.

6.9. Caso haja indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, conforme previsto no art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

6.10. Caso o custo estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar sua planilha de composição de preços ajustada ao valor final de sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. O fornecedor poderá ajustar a planilha, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove a viabilidade da contratação.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo limita-se a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação indevida de recolhimento de impostos pelo Simples Nacional, quando não aplicável a esse regime tributário.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

7.1. Os documentos previstos neste edital são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação e serão exigidos somente do licitante vencedor, após a fase de lances e a definição da melhor proposta.

7.2. A proposta de preços deverá ser cadastrada e anexada no sistema eletrônico antes da abertura da sessão pública, dentro do prazo estabelecido no edital, sendo vedado o envio após o início da sessão.

7.3. A verificação dos documentos de habilitação será feita exclusivamente em relação ao licitante vencedor. Este deverá encaminhar a documentação exigida no prazo de 4 (quatro) horas, por meio do sistema eletrônico conforme o item 4.1.1.

7.4. Será verificado se o licitante vencedor apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, sendo responsável pela veracidade das informações prestadas, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

7.5. O licitante vencedor deverá apresentar, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme legislação vigente.

7.6. O licitante vencedor deverá apresentar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, na legislação trabalhista, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.7. Somente haverá necessidade de comprovação do preenchimento dos requisitos mediante apresentação de documentos originais não digitais quando houver dúvida quanto à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir, conforme IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º.

7.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

7.9. Os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista somente serão exigidos do licitante vencedor, em momento posterior ao julgamento das propostas.

7.10. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e art. 39, §4º, da IN nº 73/2022, para:

7.10.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.10.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.11. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá conceder prazo para saneamento de falhas sanáveis, desde que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, observando o princípio do formalismo moderado. A decisão será fundamentada e registrada em ata acessível a todos os participantes.

7.12. Caso o licitante vencedor não atenda às exigências para habilitação dentro do prazo estabelecido, o pregoeiro convocará o segundo colocado, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao edital.

7.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante vencedor cuja proposta seja aceita pelo pregoeiro, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior.

7.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida no momento da contratação, e não como condição para participação na licitação, conforme art. 4º do Decreto nº 8.538/2015. Entretanto, as empresas enquadradas nesse regime deverão apresentar suas certidões, ainda que com restrições ou vencidas, para fins de regularização dentro do prazo legalmente concedido.

7.15. Quando a fase de habilitação já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.16. Empresas constituídas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação, podendo substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

7.17. **DA REGULARIDADE JURÍDICA** a ser apresentada:

7.17.1. Habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

7.18. **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** a ser apresentada:

7.18.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por

peças jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

7.19. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

7.19.1. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal **(SINTEGRA)**, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto do certame, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação;

7.19.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação.

7.19.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação;

7.19.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria da **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da licitante, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação;

7.19.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação;

7.19.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação;

7.19.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

7.19.8. **Declaração que Não emprega menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

7.20. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

7.20.1. Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, a licitante deverá apresentar, conforme o art. 69, inciso II da Lei nº 14.133/2021: **“Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante”**.

*Parágrafo único – Empresas em recuperação judicial **PODERÃO PARTICIPAR** da licitação desde que apresentem certidão expedida pelo juízo competente, atestando sua capacidade econômico-financeira para cumprir as obrigações decorrentes do contrato, conforme entendimento jurisprudencial e a legislação vigente.*

JUSTIFICATIVA PARA NÃO EXIGÊNCIA DE BALANÇO PATRIMONIAL NOS EDITAIS

1. Introdução

A Prefeitura Municipal de Nerópolis/GO, em observância aos princípios norteadores da Lei nº 14.133/2021, decidiu não exigir balanço patrimonial, demonstrações contábeis e índices econômico-financeiros em seus editais de licitação, com base nos seguintes fundamentos legais e técnicos.

2. Fundamentação Legal

A habilitação econômico-financeira tem como objetivo demonstrar a aptidão do licitante para cumprir as obrigações do contrato, conforme dispõe o artigo 69 da Lei nº 14.133/2021:

“Art. 69. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais; [...]”

Entretanto, a Lei nº 14.133/2021 **NÃO OBRIGA** a exigência do balanço patrimonial, apenas indica que sua solicitação deve ser feita quando houver justificativa técnica e necessidade comprovada no processo licitatório.

Além disso, o §1º do artigo 69 reforça que a exigência de comprovação econômico-financeira é opcional, ao afirmar:

“§1º A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.”

A palavra **“poderá”** evidencia que a Administração não está obrigada a exigir comprovação econômico-financeira, sendo uma decisão discricionária e baseada no interesse público.

O §5º do artigo 69 também reforça que qualquer exigência econômico-financeira precisa ser justificada e deve seguir padrões usuais de mercado, vedando restrições indevidas:

“§5º É vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.”

Dessa forma, ao optar por não exigir balanço patrimonial e índices econômico-financeiros, a Administração não infringe nenhuma norma legal, desde que a decisão esteja fundamentada no processo licitatório e alinhada ao interesse público.

3. Princípios da Ampliação da Competitividade e da Economicidade

A ampla competitividade é um dos pilares da Lei nº 14.133/2021, garantindo que o maior número possível de licitantes participe dos certames, promovendo melhores preços e maior qualidade nos serviços contratados.

Caso a exigência de balanço patrimonial e índices econômico-financeiros fosse imposta, empresas de pequeno e médio porte poderiam ser excluídas, mesmo quando plenamente capazes de executar o objeto licitado. Isso criaria uma barreira artificial de entrada no certame, contrariando os seguintes princípios:

- ✓ Isonomia (art. 5º da Constituição Federal) – Todos devem ter igualdade de oportunidades na licitação.
- ✓ Competitividade (art. 5º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021) – Restrições excessivas são vedadas.
- ✓ Economicidade (art. 5º, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021) – Quanto mais empresas participarem, menores serão os preços e melhor será o resultado da licitação.

Portanto, a decisão de não exigir balanço patrimonial e índices econômico-financeiros amplia a competitividade, reduz barreiras e favorece a obtenção de melhores propostas para a Administração.

4. Conclusão e Encaminhamentos

Diante do exposto, a Prefeitura de Nerópolis/GO optou por não exigir balanço patrimonial, demonstrações contábeis e índices econômico-financeiros nos seus editais, com base nos seguintes pontos:

A Lei nº 14.133/2021 não obriga a exigência do balanço patrimonial.

A própria lei permite que a Administração decida se exigirá ou não tais documentos.

Exigir esses documentos pode reduzir a competitividade e restringir a participação de empresas menores, impactando na obtenção de propostas mais vantajosas.

O princípio da economicidade recomenda que o certame tenha o maior número possível de concorrentes, para que os preços sejam mais atrativos ao município.

Essa decisão não impede que a Administração avalie a capacidade das empresas durante a execução do contrato, uma vez que a fiscalização contratual continua sendo um dever do órgão contratante.

Por fim, essa medida reforça o compromisso da Prefeitura de Nerópolis/GO com a ampla competitividade, economicidade e eficiência na gestão pública, promovendo certames mais justos e transparentes.

7.21. OUTRAS DECLARAÇÕES:

7.21.1. Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

7.21.2. Declaração que Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.21.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.20.4. Toda empresa que tiver participando desse processo, tem obrigação de observar todo o edital, inclusive os anexos que estão servindo de modelo no final do edital.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **ATÉ 05 (cinco)** dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.3. A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e será disponibilizada no sistema de registro de preços.

8.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

8.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8.7. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:

9.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- 9.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 9.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- 9.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata:
 - 9.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;
 - 9.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 9.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 9.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - 9.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 9.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
 - 9.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 9.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 9.5. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DOS RECURSOS:

- 10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- 10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 10.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos;
- 10.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 10.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.neropolis.go.gov.br.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 11.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 11.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 11.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 11.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
 - 11.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

- 11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
- 11.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
- 11.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 11.1.5. Fraudar a licitação;
- 11.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 11.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 11.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 11.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 11.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013](#).
- 11.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 11.2.1. Advertência;
- 11.2.2. Multa;
- 11.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
- 11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;
- 11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através da plataforma www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame:

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.neropolis.go.gov.br.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 13.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 13.11.2. ANEXO II – Declaração de que não Emprega Menor de 18 Anos;
- 13.11.3. ANEXO III – Declaração que sua Proposta Econômica Compreendem a Integralidade dos Custos;
- 13.11.4. ANEXO IV – Declaração de que Cumpre as Exigências de Reserva de Cargos;
- 13.11.5. ANEXO V – Declaração de Enquadramento de ME/EPP;
- 13.11.6. ANEXO VI – Declaração de Pleno Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- 13.11.7. ANEXO VII - Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção;
- 13.11.8. ANEXO VIII - Declaração que sua Proposta Econômica Compreendem a Integralidade dos Custos Art. 62 § 1º Da Lei 14.133/2021;
- 13.11.9. ANEXO IX - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- 13.11.10. ANEXO X - Declaração de Ausência de Vínculo Pregão Eletrônico em Questão;
- 13.11.11. ANEXO XI - Declaração de Idoneidade desse Pregão Eletrônico;
- 13.11.12. ANEXO XII - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 13.11.13. ANEXO XIII – Minuta do Contrato.

Nerópolis, 10 de setembro de 2025.

José Domingos Pereira Gonçalves
Pregoeiro



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

 Prefeitura de
NERÓPOLIS
Trabalho que transforma

TERMO DE REFERÊNCIA – TR Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XXIII	
Números do Processos:	1455/2025; 3047/2025; 6995/2025; 3023/2025; 7453/2025 e 4641/2025
Secretarias/Fundos Demandantes:	Secretaria Municipal de Projetos e Obras; Secretaria Munic. de Planejamento Urbano e Habitação; Secretaria Municipal de Comunicação; Fundo Municipal de Saúde; Fundo Municipal de Educação.
Gestores Responsáveis:	Claudio Afonso Macedo de Lima, Secretário Municipal de Projetos e Obras; Rondomar Freitas dos Santos, Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação; José Roberto Silva, Secretário Municipal de Comunicação; Elaine Cristine Lima Milhomens de Araújo, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte; e Gracyelle Pereira de Melo Xavier Nunes, Secretária Municipal de Saúde.
Descrição Resumida do Objeto:	Contratação de empresa especializada para futura e eventual fornecimento de materiais gráficos, promocionais e de comunicação visual.
Modalidade:	Pregão Eletrônico.
Tipo de Julgamento:	Sistema de Registro de Preços - Menor Preço por Item. Lei nº 14.133/2021 e demais dispositivos legais aplicáveis a presente licitação.

1 – OBJETO
Este Termo de Referência tem como objetivo a futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais gráficos, promocionais e de comunicação visual, conforme as necessidades do Executivo, através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, Secretaria Municipal de Projetos e Obras, Secretaria Municipal de Comunicação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

2 – JUSTIFICATIVA



- 2.1.** A presente justificativa tem como objetivo demonstrar a necessidade da contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, comunicação visual e plotagem de projetos, a fim de atender às demandas das Secretarias Municipais de Planejamento Urbano e Habitação; Fundo Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Projetos e Obras; Secretaria Municipal de Comunicação e Fundo Municipal de Saúde do município de Nerópolis-GO.
- 2.2.** Serviços de Comunicação Visual e Gráficos - Planejamento Urbano e Habitação
- 2.2.1.** A contratação dos serviços de comunicação visual se faz necessária para atender às demandas de informação institucional, organização de ambientes públicos, realização de eventos e datas comemorativas, bem como para a identificação de veículos oficiais. Esses elementos contribuem para uma comunicação mais eficiente e visualmente padronizada junto à população.
- 2.2.2.** Já os serviços gráficos visam garantir o fornecimento contínuo de materiais impressos, essenciais para as atividades rotineiras da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação. Tal contratação proporciona melhorias no planejamento interno, evita interrupções por falta de insumos, reduz custos operacionais e assegura maior qualidade no atendimento ao cidadão.
- 2.3.** Serviços Gráficos - Secretaria Municipal de Saúde
- 2.3.1.** Considerando a necessidade constante de materiais gráficos para o funcionamento das Unidades Básicas de Saúde e demais serviços vinculados à Atenção Primária, torna-se imprescindível a padronização e a reposição de materiais como receituários, cartões da família, formulários e documentos administrativos.
- 2.3.2.** A aquisição tem por objetivo manter a regularidade das atividades administrativas e assistenciais, garantindo segurança, rastreabilidade e organização no atendimento à população. As quantidades estimadas foram definidas com base em levantamento de consumo histórico e atual, realizado junto ao Fundo Municipal de Saúde de Nerópolis-GO, com vistas à redução de estoques e à otimização dos recursos públicos.
- 2.4.** Serviços de Plotagem de Projetos - Secretaria de Projetos e Obras
- 2.4.1.** A demanda por serviços de plotagem de plantas, croquis, mapas e outros documentos técnicos é constante na Secretaria de Projetos e Obras, sendo essencial para o desenvolvimento de projetos de infraestrutura, regularização fundiária, planejamento urbano e suporte em processos licitatórios e administrativos.
- 2.4.2.** Como o município não dispõe de equipamentos específicos para a execução interna dessas atividades que exigem impressoras de grande porte e alta definição, a contratação de empresa especializada é indispensável para garantir a fidelidade dos projetos, o cumprimento dos prazos legais e a continuidade dos serviços técnicos.
- 2.5.** Serviços de Comunicação Visual e Gráficos - Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
- 2.5.1.** No âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, os serviços de comunicação visual são necessários nas unidades escolares, CMEIs e sede da Secretaria, com o objetivo de atender à organização visual dos ambientes, realização de eventos, identificação de veículos e fortalecimento da comunicação com a comunidade escolar.

2.5.2. Além disso, os serviços gráficos garantirão a reposição de materiais administrativos e pedagógicos, possibilitando melhor planejamento e execução das atividades diárias. Destaca-se ainda a produção de materiais personalizados em datas comemorativas, especialmente voltadas à valorização dos professores e servidores da rede municipal de ensino. Tais ações contribuem significativamente para o fortalecimento dos vínculos institucionais e valorização dos profissionais da educação.

2.6. Diante do exposto, conclui-se que a contratação dos serviços de comunicação visual, gráficos e de plotagem de projetos é imprescindível para garantir o bom funcionamento das atividades técnicas e administrativas das secretarias envolvidas. A medida assegura a qualidade, continuidade e eficiência dos serviços prestados à população, promovendo maior organização institucional, economia de recursos e valorização do serviço público.

3 – ESPECIFICAÇÃO DOS OBJETOS

MATERIAL GRÁFICO							
Item	Descrição	Unidade	Planejamento Urbano e Habitação	Projeto e Obras	FMS	FME	Comunicação
1	PLOTAGEM DE PROJETOS NO FORMATO A1 COLORIDO * Serviço de impressão técnica (plotagem) em formato A1, em papel sulfite branco com gramatura mínima de 75g/m², impressão colorida de arquivos digitais contendo plantas, projetos arquitetônicos, projetos de engenharia ou urbanísticos, com alta definição (mínimo de 300 DPI), em equipamento tipo plotter ou similar, próprio para reprodução de desenhos técnicos. * A impressão deverá ser fiel ao arquivo digital enviado pela Administração, sem distorções, cortes ou alterações nas escalas dos projetos. * O serviço deverá incluir todo o material necessário (papel, tinta, manuseio e acabamento padrão) e estar pronto para retirada ou entrega, conforme solicitação da Secretaria demandante. * A prestação do serviço poderá ser demandada de forma parcelada, mediante ordens de fornecimento durante a vigência da Ata de Registro de Preços.	Unidade	0	600	0	0	0
2	PLOTAGEM DE PROJETOS NO FORMATO A1 PRETO E BRANCO * Serviço de impressão técnica (plotagem) em formato A1, em papel sulfite branco com gramatura mínima de 75g/m², impressão preto e branco de arquivos digitais contendo plantas, projetos arquitetônicos, projetos de	Unidade	0	600	0	0	0

MATERIAL GRÁFICO							
Item	Descrição	Unidade	Planejamento Urbano e Habitação	Projeto e Obras	FMS	FME	Comunicação
	engenharia ou urbanísticos, com alta definição, em equipamento tipo plotter ou similar, próprio para reprodução de desenhos técnicos. * A impressão deverá ser fiel ao arquivo digital enviado pela Administração, sem distorções, cortes ou alterações nas escalas dos projetos. * O serviço deverá incluir todo o material necessário (papel, tinta, manuseio e acabamento padrão) e estar pronto para retirada ou entrega, conforme solicitação da Secretaria demandante. * A prestação do serviço poderá ser demandada de forma parcelada, mediante ordens de fornecimento durante a vigência da Ata de Registro de Preços.						
3	PLOTAGEM DE PROJETOS NO FORMATO A0 COLORIDO * Serviço de impressão técnica (plotagem) em formato A0, em papel sulfite branco com gramatura mínima de 75g/m², impressão colorida de arquivos digitais contendo plantas, projetos arquitetônicos, projetos de engenharia ou urbanísticos, com alta definição (mínimo de 300 DPI), em equipamento tipo plotter ou similar, próprio para reprodução de desenhos técnicos. * A impressão deverá ser fiel ao arquivo digital enviado pela Administração, sem distorções, cortes ou alterações nas escalas dos projetos. * O serviço deverá incluir todo o material necessário (papel, tinta, manuseio e acabamento padrão) e estar pronto para retirada ou entrega, conforme solicitação da Secretaria demandante. * A prestação do serviço poderá ser demandada de forma parcelada, mediante ordens de fornecimento durante a vigência da Ata de Registro de Preços.	Unidade	0	600	0	0	0
4	PLOTAGEM DE PROJETOS NO FORMATO A0 PRETO E BRANCO * Serviço de impressão técnica (plotagem) em formato A0, em papel sulfite branco com	Unidade	0	600	0	0	0



MATERIAL GRÁFICO							
Item	Descrição	Unidade	Planejamento Urbano e Habitação	Projeto e Obras	FMS	FME	Comunicação
	gramatura mínima de 75g/m², impressão preto e branca de arquivos digitais contendo plantas, projetos arquitetônicos, projetos de engenharia ou urbanísticos, com alta definição, em equipamento tipo plotter ou similar, próprio para reprodução de desenhos técnicos. * A impressão deverá ser fiel ao arquivo digital enviado pela Administração, sem distorções, cortes ou alterações nas escalas dos projetos. * O serviço deverá incluir todo o material necessário (papel, tinta, manuseio e acabamento padrão) e estar pronto para retirada ou entrega, conforme solicitação da Secretaria demandante. * A prestação do serviço poderá ser demandada de forma parcelada, mediante ordens de fornecimento durante a vigência da Ata de Registro de Preços.						
5	PAPEL TIMBRADO – FORMATO A4 – IMPRESSO FRENTE E VERSO COLORIDO * Papel timbrado impresso em formato A4 (21 cm x 29,7 cm), em papel sulfite branco, gramatura mínima de 75g/m², com impressão colorida frente e verso em 4/4 cores (escala CMYK), por processo off-set, com alta definição e fidelidade às artes gráficas. * O papel deverá ser fornecido em resmas com 500 (quinhentas) folhas. * A arte será disponibilizada pela Administração a cada solicitação, ou, alternativamente, poderá ser solicitada à empresa vencedora a criação da arte gráfica, condicionada à aprovação prévia do Gestor do Fundo requisitante. As artes poderão variar conforme a Secretaria demandante e a respectiva ordem de fornecimento, de acordo com a necessidade da Administração. * A entrega será feita de forma parcelada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante ordens de fornecimento emitidas pelas Secretarias solicitantes.	Resma	500	0	0	500	0

[Handwritten signature]

MATERIAL GRÁFICO							
Item	Descrição	Unidade	Planejamento Urbano e Habitação	Projeto e Obras	FMS	FME	Comunicação
6	PASTA PARA PROCESSO – BRANCA COM VINCO, FORMATO ABERTO 30 X 46 CM * Pasta para acondicionamento de processos, confeccionada em papel cartão com gramatura mínima de 180g/m², na cor branca, com vinco central para dobra, no formato aberto de 30 cm x 46 cm (fechada: 30 cm x 23 cm), com impressão em 1/0 cor (preto ou a cor indicada pela secretaria) apenas na face externa, abrangendo os quatro lados externos da pasta (frente, verso e abas, se houver). * A arte será disponibilizada pela Administração a cada solicitação, ou, alternativamente, poderá ser solicitada à empresa vencedora a criação da arte gráfica, condicionada à aprovação prévia do Gestor do Fundo requisitante. As artes poderão variar conforme a Secretaria demandante e a respectiva ordem de fornecimento, de acordo com a necessidade da Administração. * O fornecimento deverá ser feito em pacotes devidamente embalados, preservando a integridade do material.	Unidade	5.000	0	0	0	0
7	PAPEL TIMBRADO – FORMATO 20,8 x 29,4 CM – IMPRESSÃO 1/3 CORES * Papel timbrado impresso em formato 20,8 cm x 29,4 cm, em papel sulfite branco, gramatura mínima de 75g/m², com impressão frente e verso no sistema off-set, sendo 1 (uma) cor no verso e até 3 (três) cores na frente, com qualidade gráfica adequada para uso institucional. * O papel deverá ser fornecido em resmas com 500 (quinhentas) folhas cada. * A arte será disponibilizada pela Administração a cada solicitação, ou, alternativamente, poderá ser solicitada à empresa vencedora a criação da arte gráfica, condicionada à aprovação prévia do Gestor do Fundo requisitante. As artes poderão variar conforme a Secretaria demandante e a respectiva ordem de fornecimento, de acordo com a necessidade da Administração.	Resma	0	0	1.000	0	0



MATERIAL GRÁFICO							
Item	Descrição	Unidade	Planejamento Urbano e Habitação	Projeto e Obras	FMS	FME	Comunicação
	* A entrega será feita de forma parcelada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante ordens de fornecimento emitidas pelas Secretarias solicitantes.						
8	Receituário simples. bl. (c/ 100 folhas) com logomarca (15x21 cm-offset 75g-1/0 cores) - Colado	Bloco	0	0	5.000	0	0
9	Requisição de exame cito patológico- colo do útero. bl. (c/ 100 folhas) (20x30cm - offset 75g - 1/1 cores) - Colado	Bloco	0	0	800	0	0
10	Requisição de mamografia. bl. (c/ 100 folhas) (20x30cm - offset 75g - 1/1 cores) - Colado	Bloco	0	0	1.000	0	0
11	Atestado de comparecimento. bl. (c/ 100 folhas) com logomarca (15,5x21cm - offset 75 g - 1/0 cores) - Colado	Bloco	0	0	1.500	0	0
12	Atestado de saúde ocupacional. bl. (c/ 100 folhas) com logomarca (20x30 cm-offset 70 g- 1/0 cores) - Colado	Bloco	0	0	1.000	0	0
13	Atestado médico. bl. (c/ 100 folhas) com logomarca (15x21 cm-offset 75g- 1/0 cores) - Colado	Bloco	0	0	2.000	0	0
14	Auto de infração 21x31 cm , sulfite 75 g 33x3 papel carbonado e vias copiativas - Colado	Bloco	0	0	500	0	0
15	Caderneta da gestante - impressão de alta qualidade em sulfite - 180g capa dura e laminada para maior proteção tamanho a5 15,5x21,5 cm (padrão ministério da saúde 53x22 meio de duas páginas 4/4 cores acabamento em grampo	Unidade	0	0	4.000	0	0
16	Cartão da família provisório. unidade com logomarca (10,6x16cm - offset 180g - 1/0 cores)	Unidade	0	0	20.000	0	0
17	Cartão da família. unidade com logomarca (15,6x21cm - offset 180g - 1/0 cores)	Unidade	0	0	35.000	0	0
18	Cartão de vacinação. unidade (6,9x18,7 cm-offset 180 g-1/1 cores)	Unidade	0	0	10.000	0	0
19	Continuação de prontuário. unidade (20,6x28,3cm - offset 180g - 1/1 cores)	Unidade	0	0	10.000	0	0
20	Ficha de AIH. bl. (c/100 folhas) (20x30cm - offset 75g - 1/0 cores) - Colado	Bloco	0	0	1.000	0	0

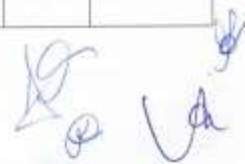
[Handwritten signature]

MATERIAL GRÁFICO							
Item	Descrição	Unidade	Planejamento Urbano e Habitação	Projeto e Obras	FMS	FME	Comunicação
21	Ficha de campo do programa golás contra o aedes bloco 21x31 cm, sulfite 75 g/1 bloco com 100 folhas acabamento em cola com logomarca	Bloco	0	0	300	0	0
22	Ficha de encaminhamento e retorno (referência e contra referência). bl. (c/100 folhas) (20x30cm - offset 75g - 1/0 cores) - Colado	Bloco	0	0	1.500	0	0
23	Ficha de notificação de agravos de doenças transmissíveis em 2 vias sendo 1 carbonada, numerada. (21,5x 20 cm - sulfite 56g - Colado -1/0 cores) - bl c/ 20 folhas.	Bloco	0	0	300	0	0
24	Ficha de tubito 21x31 cm sulfite 75 g 1/0 bloco com 100 folhas acabamento em cola picotado - Colado	Bloco	0	0	100	0	0
25	Ficha de visita (15x 10 cm e sulfite 75 g), 1/0 bloco com 100 folhas acabamento em cola com logomarca	Bloco	0	0	150	0	0
26	Laudo para solicitação/autorização de procedimento ambulatorial. bl. (c/100 folhas) (20x30 cm-offset 70 g-1/0 cores) APAC com logomarca - Colado.	Bloco	0	0	1.500	0	0
27	Papel Couchê 170g, formato A4, pacote com 100 folhas.	Pacote	0	0	500	0	0
28	Papel para eletrocardiógrafo digital EP-3, 216 x 280 mm, pacote com 100 folhas.	Bloco	0	0	2.000	0	0
29	Bloco de prescrição de óculos, papel offset 75g, 1/0 cor, com logomarca, bloco com 100 unidades - colado.	Bloco	0	0	1.000	0	0
30	Pastas com orelha, papel duplex 265g, 2 furos redondos, personalizadas com a logomarca colorida. Altura: 0,01 cm; largura: 21,00 cm; comprimento: 30,00 cm, Tamanho: 31 x 45 cm (aberta) e 21 x 30 cm (fechada).	Unidade	0	0	23.000	0	0
31	Prontuário, unidade, 20,6 x 28,3 cm, offset 180g, 1/1 cores.	Unidade	0	0	20.000	0	0
32	Registro diário do serviço antivetorial - Programa Nacional de Controle da Dengue (PNCD), 21 x 31 cm, papel sulfite 75g, 1/1 cor,	Bloco	0	0	150	0	0



MATERIAL GRÁFICO							
Item	Descrição	Unidade	Planejamento Urbano e Habitação	Projeto e Obras	FMS	FME	Comunicação
	bloco com 100 folhas, acabamento em cola e com logomarca.						
33	Registro de visitas domiciliares dos agentes comunitários, bloco com 100 folhas, 20 x 30 cm, papel offset 70g, 1/0 cor – colado.	Bloco	0	0	500	0	0
34	Termo de intimação ou notificação, 21 x 31 cm, papel sulfite 75g, 3 vias (33 x 3), papel carbonado e vias copiativas – colado.	Bloco	0	0	300	0	0
35	Pasta processo, cor amarela, com vinco, 30 x 46 cm, papel 180g, impressão nos quatro lados, 1/0 cor (conforme modelo em anexo).	Unidade	0	0	0	5.000	0
36	Pasta processo, cor rosa, com vinco, 30 x 46 cm, papel 180g, impressão nos quatro lados, 1/0 cor (conforme modelo em anexo).	Unidade	0	0	0	5.000	0
37	Pasta processo, cor marrom reciclável, com vinco, 30 x 46 cm, papel 180g, impressão nos quatro lados, 1/0 cor (conforme anexo).	Unidade	0	0	0	5.000	0
38	Bloquinho personalizado, 10 x 15 cm, com 100 folhas.	Bloco	0	0	0	150	0
39	Panfleto informativo, colorido, 21 x 31 cm, 4/4 cores, com duas dobras, papel couchê 150g.	Unidade	0	0	50.000	0	0
40	Panfleto informativo, colorido, 15 x 20 cm, 4/4 cores, papel couchê 150g.	Unidade	0	0	50.000	0	0
41	Panfleto informativo, colorido, 21 x 31 cm, papel couchê 150g.	Unidade	0	0	50.000	0	0

MATERIAL DE COMUNICAÇÃO VISUAL							
Item	Descrição	Unidade	Planejamento Urbano e Habitação	Projeto e Obras	FMS	FME	Comunicação
42	Adesivo com impressão digital, com corte normal e adesivo com recorte – impressão em vinil calandrado, com qualidade digital, 4/0 cores, com tratamento para queima solar.	m²	100	0	0	86	2.000



MATERIAL DE COMUNICAÇÃO VISUAL							
Item	Descrição	Unidade	Planejamento Urbano e Habitação	Projeto e Obras	FMS	FME	Comunicação
43	Banner com impressão digital em lona – impressão digital em lona vinil, 4/0 cores, acabamento com bastão, cordão ou ilhós.	m²	100	0	750	849	1.000
44	Fachada com impressão digital em lona – impressão digital em lona vinil, 4/0 cores, acabamento em metalon.	m²	100	0	0	80	500
45	Faixa linear com impressão digital em lona – impressão digital em lona vinil, 4/0 cores, com 0,70 cm de altura, acabamento em madeira.	m²	100	0	750	780	1.000
46	Placa de informações – Placa de identificação de impressão em vinil adesivo com laminação fosca sobre chapa de metal.	m²	100	0	600	100	500
47	Plotagem em veículo com impressão digital – Impressão em vinil, com qualidade digital, 4/0 cores, tratamento a queima solar + Recorte Especial	m²	50	0	0	30	0
48	Adesivo redondo com logomarca, vinil, 3 x 3 cm, fornecido em cartelas com 100 unidades cada.	Cartela	0	0	2.500	0	0
49	Material adesivo lavável, 9 x 2 cm, com logomarca e arte contendo a inscrição "álcool em gel" + corte especial.	Unidade	0	0	500	0	0
50	Material adesivo lavável, 9 x 2 cm, com logomarca e arte contendo a inscrição "etiqueta" + corte especial.	Unidade	0	0	500	0	0
51	Material adesivo lavável, 9 x 2 cm, com logomarca e arte contendo a inscrição "papel toalha" + corte especial.	Unidade	0	0	500	0	0
52	Material adesivo lavável, 9 x 2 cm, com logomarca e arte contendo a inscrição "sabonete líquido" + corte especial.	Unidade	0	0	500	0	0
53	Material adesivo lavável: lixo comum (24x12 com logomarca)	Unidade	0	0	500	0	0
54	Material adesivo lavável, 9 x 2 cm, com logomarca e arte contendo a inscrição "lixo infectante" + corte especial.	Unidade	0	0	500	0	0
55	FACHADA EM ACM COM LETRAS CAIXA – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO * Fornecimento e instalação de fachada com revestimento em chapa de ACM (Alumínio)	m²	0	0	0	0	500



MATERIAL DE COMUNICAÇÃO VISUAL							
Item	Descrição	Unidade	Planejamento Urbano e Habitação	Projeto e Obras	FMS	FME	Comunicação
	Composite Material], com espessura mínima de 3mm, fixado sobre estrutura metálica em tubos metalon galvanizados, seção mínima de 30x30mm, com tratamento anticorrosivo. * Letras caixa em PVC expandido com espessura mínima de 20mm, pintadas com tinta automotiva, com fixação em afastadores de no mínimo 2cm em relação à superfície do ACM. * As dimensões, cores, layout gráfico e local de instalação serão definidos pela Administração Pública a cada solicitação formal, durante a vigência da Ata de Registro de Preços. * Quantidade TOTAL estimada para registro: 500 m². * O valor unitário por metro quadrado deverá contemplar o fornecimento de todos os materiais, criação da arte caso necessário, mão de obra especializada, equipamentos, transporte e instalação completa no local designado pela Administração, conforme futuras ordens de fornecimento.						
56	Placa de Inauguração de Obra (placa de inauguração de obra em aço inox tamanho 90 cm vertical x110 cm horizontal - com gravura contra corrosão)	m²	0	0	0	0	30

MATERIAL PROMOCIONAL							
Item	Descrição	Unidade	Planejamento Urbano e Habitação	Projeto e Obras	FMS	FME	Comunicação
57	Canecas Personalizadas (Material: cerâmica ou porcelana personalização: Personalizado no sistema de sublimação, sem limites de cores e escrita, tamanho: 325ml)	Unidade	0	0	0	450	0
58	Caneca Térmica Personalizada (caneca térmica 350ml aço inoxidável, parede dupla isolada a vácuo, mantém bebidas quentes ou frias por horas, tampa vedada antivazamento, alça ergonômica e base antiderrapante- Cinza ou Preta)	Unidade	0	0	0	300	0

[Handwritten signature]



59	Chaveiros Personalizados (Chaveiros de acrílico personalizado prático e exclusivo, que permite carregar chaves com segurança e estilo, com dimensões 3cm x4 cm, pode ser personalizado com imagens textos ou logos, tornando-o uma ótima opção de brinde ou presente personalizado	Unidade	0	0	0	450	0
----	---	---------	---	---	---	-----	---

Fica expressamente estabelecido que, para todos os itens que envolvam materiais gráficos, impressos institucionais ou quaisquer elementos de arte visual (tais como panfletos, cartazes, receiptários, pastas, adesivos, blocos, lonas, entre outros), a arte gráfica poderá ser fornecida pela Administração Pública no momento da solicitação, conforme as especificações do órgão ou fundo requisitante. Alternativamente, poderá ser solicitado à empresa vencedora o desenvolvimento da arte, respeitando os padrões institucionais de identidade visual. Nesses casos, a arte elaborada deverá ser previamente submetida à análise e aprovação do(a) Secretário(a) responsável pela requisição, ou do gestor do fundo correspondente, como condição indispensável para a autorização da produção e impressão. As artes poderão variar entre as Secretarias e a cada ordem de fornecimento, conforme a necessidade específica da Administração, sem que isso implique em alteração das condições pactuadas na Ata de Registro de Preços.

4 – PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. A contratação será formalizada por meio de Ata de Registro de Preços, com vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente, caso haja previsão expressa no edital a ser publicado.

4.2. A execução dos serviços será realizada conforme demanda, mediante solicitação formal da Administração Pública, e estará condicionada à prévia verificação da real necessidade por parte dos setores responsáveis;

4.3. Após a emissão da ordem de fornecimento, a empresa contratada deverá realizar o serviço no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, salvo prorrogação justificada e autorizada pela Administração, sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato.

4.4. Os serviços e materiais deverão ser entregues e/ou executados nos locais indicados pelas respectivas Secretarias Municipais, conforme especificado nas ordens de serviço;

4.5. Todos os materiais gráficos e serviços deverão atender às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência. Produtos que apresentarem falhas, defeitos ou estiverem em desacordo com os padrões exigidos deverão ser substituídos sem ônus adicional para a Administração;

4.6. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pelas secretarias contratantes, que poderão solicitar ajustes, correções ou substituições, sempre que constatada a necessidade;

4.7. Caberá à empresa contratada garantir a qualidade, pontualidade e fidelidade às especificações dos serviços prestados, bem como manter os equipamentos e materiais necessários para o pleno atendimento das solicitações.

5. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



5.1. Nos termos do Art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, os produtos serão recebidos da seguinte forma:

5.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

5.1.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

5.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

5.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

5.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6 – GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.5. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração:

6.5.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;



- 6.5.2.** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- 6.5.3.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- 6.5.4.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;
- 6.5.5.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 6.6.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário:
- 6.6.1.** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.7.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração:
- 6.7.1.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- 6.7.2.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
- 6.7.3.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.7.4.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser

conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.8. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. Liquidação

7.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período;

7.1.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.1.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal;

7.2. Prazo de pagamento

7.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.3. Forma de pagamento

7.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.3.3.1. Independentemente do percentual de tributo, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.3.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei





Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, modalidade de Sistema de Registro de Preços, utilizando o PREGÃO na forma ELETRÔNICA, com a adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.2. Exigências de habilitação:

8.2.1. Para Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

8.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.2.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



8.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.4. Qualificação Econômico-Financeira

8.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.5. Qualificação Técnica

8.5.1. No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, onde comprove o fornecimento e a aptidão, fornecido por uma pessoa jurídica de direito público privado, que comprove a licitante já ter executado a qualquer tempo, fornecimentos compatíveis e com características semelhantes com o objeto desta licitação.

9 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOS MEIOS UTILIZADOS PARA OBTENÇÃO DOS PREÇOS.

9.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 2.457.585,87** (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e oitenta e sete centavos).



Esse valor foi calculado com base na estimativa de demanda dos itens solicitados, considerando a média dos preços obtidos por meio de pesquisa de mercado e Banco de Preço.

9.2. Considerando o Art. 23 da Lei federal 14.133/2021, o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O registro de preço independe de previsão orçamentária, isso porque não há obrigatoriedade da contratação, conforme Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Art. 7º, § 2º.

10.2. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das dotações orçamentárias das respectivas secretarias e fundos municipais envolvidos, conforme disponibilidade orçamentária no exercício vigente, sendo elas: Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, Secretaria Municipal de Projetos e Obras, Secretaria Municipal de Comunicação, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Saúde, de acordo com as necessidades previstas no objeto da contratação.

11 – ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

11.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o artigo 124, inciso I, "b", lei 14.133/2021, a empresa será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado nas compras.

12 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1. A CONTRATADA compromete-se a prestar os serviços e fornecer os materiais gráficos, promocionais e de comunicação visual conforme as especificações constantes no Termo de Referência, proposta apresentada, neste contrato e nas ordens de serviço emitidas pelas Secretarias demandantes.

12.2. As obrigações da CONTRATADA incluem:

12.2.1. Executar os serviços e entregar os materiais conforme os padrões técnicos, de qualidade e prazos estabelecidos pela CONTRATANTE, atendendo às demandas das Secretarias de Planejamento Urbano e Habitação, Projetos e Obras, Comunicação, Fundo Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;

12.2.2. Respeitar os layouts, modelos e aprovações da CONTRATANTE, garantindo fidelidade e qualidade nos materiais entregues;

12.2.3. Disponibilizar equipe qualificada e em número suficiente para as atividades contratadas, como design gráfico, impressão, instalação e montagem;

12.2.4. Substituir, por sua conta e risco, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, qualquer serviço ou material com defeito, falha ou fora das especificações;

12.2.5. Cumprir rigorosamente os prazos definidos nas ordens de serviço ou cronogramas, responsabilizando-se por atrasos injustificados;

12.2.6. Utilizar materiais de primeira qualidade, observando durabilidade, acabamento, estética e resistência adequados;



- 12.2.7.** Garantir segurança nas etapas de transporte, instalação, montagem e desmontagem de estruturas, quando aplicável;
- 12.2.8.** Observar e cumprir todas as normas legais e regulamentares pertinentes, incluindo segurança do trabalho, proteção ambiental, direitos autorais e uso de marcas;
- 12.2.9.** Manter sigilo sobre todas as informações e documentos fornecidos pela CONTRATANTE, inclusive após o fim do contrato;
- 12.2.10.** Responder por quaisquer danos causados à Administração, a terceiros ou a bens públicos ou privados, por ação ou omissão sua ou de seus representantes;
- 12.2.11.** Manter canal de atendimento ativo (telefone, e-mail ou outro meio eficaz) para comunicação com as Secretarias envolvidas durante a vigência do contrato;
- 12.2.12.** Arcar com todas as despesas necessárias à execução contratual, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, seguros, transporte, materiais e outros custos operacionais;
- 12.2.13.** Apresentar nota fiscal acompanhada de relatório descritivo das atividades executadas, conforme exigência da fiscalização;
- 12.2.14.** Manter regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária como condição para recebimento dos pagamentos;
- 12.2.15.** Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.2.16.** Indicar representante autorizado para acompanhar a execução contratual, comunicando formalmente qualquer alteração.
- 12.3.** A CONTRATADA será responsável por todos os vícios e danos decorrentes da execução dos serviços, conforme os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).
- 12.4.** A critério da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá corrigir, reparar, substituir ou remover, às suas expensas, qualquer item defeituoso ou rejeitado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da notificação.
- 12.5.** A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, qualquer situação que possa impedir o cumprimento dos prazos estabelecidos, apresentando justificativa fundamentada.

13 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 13.1.** Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, formalizada por meio de Nota de Empenho, bem como atestar na Nota Fiscal/ Fatura, a efetiva prestação dos serviços;
- 13.2.** Efetuar os pagamentos por meio de ordem bancária, até o 30º (trigésimo) dia após a data da efetiva prestação de serviços, observando-se, antes do pagamento, a adesão da Nota Fiscal, e demais exigências da legislação vigente;
- 13.3.** Fornecer à CONTRATADA todas as informações, documentos, layouts, conteúdos e demais elementos necessários à adequada execução dos serviços e fornecimento dos materiais contratados;
- 13.4.** Devolver, com a devida justificativa, qualquer material entregue fora das especificações;



13.5. Garantir o acesso da CONTRATADA, mediante autorização prévia, aos locais onde os serviços devam ser executados, observando as normas de segurança, controle e funcionamento da Administração Pública.

14 - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Nos termos do Art. 71 da Lei 14.133/2021, o Município de Nerópolis poderá revogar motivadamente a licitação.

14.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

14.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

15 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS PRINCÍPIOS PERSEGUIDOS

15.1. O referido procedimento seguirá os ditames legais da Lei Federal 14.133/2021, sob a modalidade Pregão, conforme Art. 6º, inciso XLV, e Art. 29 da Lei 14.133/21.

15.2. Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Nerópolis - GO, 10 de setembro de 2025.


Aliny Araújo Mendonça Parreira
Assessora Administrativa
Matrícula nº 5498461


Kênia Soares de Faria
Secretária Educação, Cultura e Esporte
Matrícula nº 739


Sarah de Paula Moreira
Departamento de Compras FMS


Pedro Henrique de Oliveira Soares
Secretária de Comunicação
Matrícula nº 5498509

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. XXX/2025

..... inscrito no CNPJ N....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº.....DECLARA para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da lei n. 14.133/2021, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () (OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e Data:

Nome e assinatura

Razão Social da empresa.

ANEXO III
DECLARAÇÃO QUE SUA PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDEM A INTERALIDADE DOS
CUSTOS
Art. 62 § 1º da Lei 14.133/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. XXX/2025

A Empresa inscrito no CNPJ N....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº....., que pratica todos os atos referentes ao procedimento mediante chave de acesso, DECLARO, sob as penas da Lei, que a empresa interessada em participar do Pregão Eletrônico SRP nº __/__, Processo nº __/__ que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

(Local e data).

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS
Art.63, inc. IV Lei Federal 14.133/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. XXX/2025

A Empresa inscrito no CNPJ N....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº....., DECLARO, sob as penas da lei o devido cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME E EPP

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. XXX/2025

A Empresa inscrita no CNPJ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)., CPF visando a participação na no Pregão Eletrônico SRP Nº XXX/2025, para fins de tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, **DECLARA** que:

() está enquadrada, na data designada para início da sessão pública, na condição de microempresa e que não está incursa nas vedações a que se reporta o § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() está enquadrada, na data designada para início da sessão pública, na condição de empresa de pequeno porte e que não está incursa nas vedações a que se reporta o § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() nos termos do § 1º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, há restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, cuja regularização, procederemos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, à critério da Secretaria cientes de que a não regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei.

_____, ____ de _____ de 20XX.

Nome do Representante Legal e Assinatura

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Nome completo: _____, RG nº: _____ CPF nº: _____
_____ DECLARO, sob as penas da Lei, que a empresa _____
_____ (nome empresarial), interessado em participar da Pregão Eletrônico SRP
nº _____/____, Processo nº _____ cumpre plenamente os requisitos de
habilitação exigidos no instrumento convocatório.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME
AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

A Empresa participante, devidamente credenciada no sistema, por intermédio do seu representante legal que pratica todos os atos referentes ao procedimento mediante chave de acesso, interessado em participar da Pregão Eletrônico SRP nº __/__, Processo nº __/__, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013, tais como:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos Respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

• *O credenciamento é a condição para formulação de lances e praticar todos os atos neste procedimento, que se dará pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, obtida no site www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br.*

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO QUE SUA PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS
CUSTOS
Art. 62 § 1º da Lei 14.133/2021

(Apresentar junto com a proposta)

A Empresa participante, devidamente credenciada no sistema, por intermédio do seu representante legal que pratica todos os atos referentes ao procedimento mediante chave de acesso, DECLARO, sob as penas da Lei, que a empresa interessada em participar da Pregão Eletrônico SRP nº __/__, Processo nº ____/____ que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

(Local e data).

O credenciamento é a condição para formulação de lances e praticar todos os atos neste procedimento, que se dará pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, obtida no site www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br.

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Nome completo: _____ RG nº: _____ CPF nº: _____
_____ DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____
(nome empresarial), interessado em participar da Pregão Eletrônico SRP nº ____/
____, Processo nº ____/____, para fins do disposto no inciso I do art. 63 da Lei Federal
14.133/2021, que atendem aos requisitos de habilitação, e que:

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal;
- b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação deste Edital;
- c) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho;
- d) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO X
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº xx/20xx

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no **Pregão Eletrônico SRP nº xxx/20xx**, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linhareta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Nerópolis, nos cargos de direção, chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

_____, ____/____/____.

Local e Data

Nome, RG do Representante Legal e Assinatura

ANEXO XI
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE DESSE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº xxx/20xx

A Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede na, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) do Documento de Identidade nº, órgão emissor e do CPF nº....., DECLARA para fins de participação na Pregão Eletrônico SRP Nº.../2025, não ter recebido do Município de Nerópolis, ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

....., ... de de

(Local)(Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

ANEXO XII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preço Nº ____/____, para:

Pregão nº ____/____ - Processo Administrativo nº: ____/____

Validade: 12(doze) meses

Às xx horas do dia xx/xx/xxxx, no O XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à xxxxxxxx, xxxx, NERÓPOLIS, CEP:, Fone:, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representado pelo(a) Pregoeiro(a), Sr(a). xxxxx, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº xxxx, e os membros da Equipe de Apoio xxxxxxxx, xxxxx, designados pelo Decreto nº xxxxx, de xxxxxx, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão eletrônico SRP nº xx/xxxx, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, **R E S O L V E** lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA

Registro de Preços para xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx. Conforme exigências e especificações mínimas indicadas no termo de referência.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. assinar o contrato de fornecimento, no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo Fiscal do Contrato, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

III. reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesse edital.

IV. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

V. ressarcir os eventuais prejuízos causados a Secretaria responsável, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente ARP.

VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o Fundo responsável, isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária

VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o Município de Nerópolis - GO de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

VIII. manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo (I)- Termo de Referência, do edital do Pregão Eletrônico SRP nº ____/XXXX.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL:

LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do Fundo Municipal de xxxxxxxxx de Nerópolis - GO, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Fundo Municipal de xxxxxxx de Nerópolis - GO, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico SRP nº xx/XXXX, o Fundo Municipal de xxxxxxxxx de Nerópolis - GO, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o Fundo Municipal de xxx de Nerópolis - GO, a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O Fundo Municipal de xxxxx de Nerópolis - GO, pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 05 (Cinco) dias, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

Parágrafo Primeiro:

- a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pelo Fundo Municipal de xxxxxxxx de Nerópolis – GO.
- b) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo Fundo Municipal de xxxxxx de Nerópolis - GO será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
e

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O Fundo Municipal de xxxxxx de Nerópolis - GO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo Fundo Municipal de xxxxxxxxxx de Nerópolis - GO;

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à está ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo Fundo Municipal de xxxxxx de Nerópolis - GO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irrealizáveis durante a validade desta

Parágrafo Único: O Fundo Municipal de xxxxxxxx de Nerópolis - GO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o Fundo Municipal de xxxxxx de Nerópolis - GO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
- III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o Fundo Municipal de xxxxxx de Nerópolis - GO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o Fundo Municipal de xxxxx de Nerópolis - GO;
- II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do Fundo Municipal de xxxxxx de Nerópolis - GO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o Fundo Municipal de xxxxxx de Nerópolis - GO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Fundo Municipal de xxxxx de Nerópolis - GO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo Fundo Municipal de xxxxx de Nerópolis - GO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o Fundo Municipal de xxxx de Nerópolis - GO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do Fundo Municipal de xxxx de Nerópolis - GO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Fundo Municipal de xxxx de Nerópolis - GO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº xx/XXXX e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA (S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação à PROMITENTE (S) CONTRATADA (S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico SRP nº XX/XXXX, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de XX, e homologação feita pela secretária Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

NERÓPOLIS, XX de XX de XXXX

ANEXO XIII
MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº xx/2025
CONTRATO nº ____/2025

Processo Administrativo nº xxxx/2025.

Contratação de empresa para xxxxxxxxxxxx.
CONFORME EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES
MÍNIMAS INDICADAS NO TERMO DE
REFERÊNCIA, celebrado entre
xxxxxxxxxxxxxxxx e a empresa
xxxxxxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES:

CONTRATANTE: xxxxxxxxxxxx, com sede administrativa na xxxxxxxxxxxx, inscrito no CNPJ nº xxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo seu **Gestor, Sr. xxxxxxxxxxxx**, brasileiro, xxxxxx e Gestor da xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado neste município, inscrito no CPF nº xxxxxxxxxxxx e no RG nº xxxxxxxx, doravante designado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO: xxxxxxxxxxxx, pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ com sede na xxxxxxxxxxxx nº - Setor xxxxxxxx, CEP xxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxx - xx, representada pelo **Senhor (a) xxxxxxxxxxxx**, brasileiro, xxxxxx, portador(a) do CPF xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxx- xx, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

Contratação de empresa para xxxxxxxxxxxx. CONFORME EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS INDICADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O regime de execução será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Aplica-se ao contrato os ditames legais da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO:

Pelos Fornecimentos de XXXXXXXXXXXXXXXX a Contratante pagará a Contratada o Valor Global de R\$ _____ (_____).

No valor contratual proposto estão compreendidas todas as despesas diretas e indiretas

necessárias à perfeita execução do objeto, incluindo, mas não se limitando, a tributos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, custos operacionais, administrativos e logísticos, taxas, seguros, transporte, entrega, montagem, instalação (quando aplicável), bem como quaisquer outros custos incidentes, de forma a garantir o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESERVA ORÇAMENTÁRIA E DISPONIBILIDADE FINANCEIRA:

As despesas serão acordadas por meio de celebração de Instrumento de Contrato, e suportadas por meio da Classificação orçamentárias adequadas às leis orçamentárias de 2025, classificadas nos autos do processo pelo Departamento de Contabilidade do Município, sob a rubrica:

Órgão/Entidade	Dotação

Os recursos financeiros destinados aos pagamentos da(s) Empresa(s) CONTRATADA(S) serão atendidos por verbas oriundas de contrapartida do Município.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

A execução dos serviços será realizada conforme demanda, mediante solicitação formal da Administração Pública, e estará condicionada à prévia verificação da real necessidade por parte dos setores responsáveis;

Após a emissão da ordem de fornecimento, a empresa contratada deverá realizar o serviço no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, salvo prorrogação justificada e autorizada pela Administração, sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato.

Os serviços e materiais deverão ser entregues e/ou executados nos locais indicados pelas respectivas Secretarias Municipais, conforme especificado nas ordens de serviço;

Todos os materiais gráficos e serviços deverão atender às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência. Produtos que apresentarem falhas, defeitos ou estiverem em desacordo com os padrões exigidos deverão ser substituídos sem ônus adicional para a Administração;

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pelas secretarias contratantes, que poderão solicitar ajustes, correções ou substituições, sempre que constatada a necessidade;

Caberá à empresa contratada garantir a qualidade, pontualidade e fidelidade às especificações dos serviços prestados, bem como manter os equipamentos e materiais necessários para o pleno atendimento das solicitações;

A cada solicitação, o Gestor/ Fiscal informará a data, horário, endereço, quantidade, bem como as descrições dos itens em documento formal;

Compete exclusivamente as Secretarias/Fundos a definição das quantidades que deverão

ser entregues;

A cada solicitação de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil será enviado à CONTRATADA via e-mail ou WhatsApp contendo a indicação do item, quantidade, valor, local e prazo de entrega;

Eventualmente, mediante prévio acordo entre as Secretarias/Fundos e a CONTRATADA poderá haver modificação dos itens especificados, desde que se mantida a equivalência no que se refere à quantidade, qualidade e preço proposto para cada tipo de produto;

As despesas com transportes, fretes, bem como, qualquer outra relacionada às entregas dos produtos, é de total responsabilidade da proponente;

Caso seja detectada alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 01 (um) dia útil, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas;

As Secretarias/Fundos reserva-se no direito de não aceitar produtos cuja qualidade seja comprovadamente baixa e/ou divergente da proposta apresentada;

Caso as quantidades entregues não corresponda ao solicitado, a contratada deverá providenciar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a sua complementação;

Qualquer produto defeituoso será substituído, ficando o CONTRATANTE isento de despesas;

O Contratante não se obriga a consumir todo o quantitativo estimado do objeto;

Estando os produtos de acordo com o Termo de Referência, o Gestor/Fiscal do contrato realizará o Recebimento Definitivo, após a verificação, apondo o ATESTO na nota fiscal.

As Secretarias/Fundos não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada sem que tenha sido previamente autorizada e reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, a fiscalização sobre a entrega do objeto contratado e, ainda, aplicar multas ou rescindir o contrato, caso a empresa descumpra quaisquer das cláusulas estabelecidas no mesmo.

O prazo de vigência da contratação é para um período de 12 meses, a partir da assinatura do contrato ou ato equivalente, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DOS ITENS LICITADOS:

Nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, os produtos serão recebidos conforme as seguintes etapas:

- a) Recebimento provisório, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade dos itens com as exigências contratuais, contados a partir da entrega no local definido na Ordem de Fornecimento.
- b) Recebimento definitivo, mediante termo circunstanciado, elaborado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a comprovação do atendimento pleno às obrigações pactuadas.

O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando não atender às

condições estabelecidas no contrato.

O recebimento, provisório ou definitivo, não exime a contratada de suas responsabilidades civis, especialmente no que se refere à solidez, segurança dos produtos e à adequada execução contratual, nos limites previstos na legislação aplicável.

O prazo para o recebimento definitivo poderá ser, excepcionalmente, prorrogado por igual período, mediante justificativa formal, quando houver necessidade de realização de diligências para verificação da conformidade dos produtos com o contrato.

Havendo controvérsia sobre a execução do objeto — especialmente quanto à quantidade, qualidade ou especificações — será observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, assegurando-se a liquidação da parcela incontroversa mediante emissão da correspondente Nota Fiscal.

O prazo para a solução, por parte da contratada, de inconsistências na execução do objeto, ou para a correção de falhas na Nota Fiscal ou instrumento equivalente de cobrança, não será computado para efeito do recebimento definitivo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

Conforme o art. 124, da Lei Federal 14.133/2021, os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

- I unilateralmente pela Administração:
 - a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
 - b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por Lei;
- II por acordo entre as partes:
 - a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
 - b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
 - c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
 - d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de

engenharia ensejarão apuração de responsabilidades do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

Será aplicado o disposto na alínea “d” do inciso II do **item 9.1** às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal 14.133, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei 14.133/2021.

Nas contratações de obras e serviços de engenharia, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

Nas alterações contratuais para supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocados no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

CLAUSULA NONA - DO CRITÉRIO DE PAGAMENTO:

Liquidação

- Após o recebimento da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, será iniciado o prazo de até 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação da despesa, prorrogável por igual período, nos termos deste Termo de Referência.
- Para a liquidação, o setor competente deverá verificar se o documento apresentado contém os elementos essenciais, incluindo:
 - a) prazo de validade;
 - b) data de emissão;
 - c) identificação do contrato e do órgão contratante;
 - d) período de execução correspondente;
 - e) valor a ser pago; e
 - f) eventual destaque das retenções tributárias cabíveis, quando for o caso.
- Havendo incorreções no documento de cobrança ou impedimentos à liquidação, o processo será suspenso até que a contratada promova as devidas correções, reiniciando-se o prazo de liquidação somente após a regularização, sem qualquer ônus adicional para a Administração.
- O documento fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação de regularidade fiscal da contratada, nos termos da legislação vigente.

Prazo de Pagamento

- O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da finalização da liquidação da despesa.

Forma de Pagamento

- O pagamento será efetuado mediante ordem bancária em favor da empresa contratada, em conta corrente indicada no momento da contratação.
- Considera-se como data do pagamento aquela em que for emitida a ordem bancária.
- Serão aplicadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.
- Os tributos serão retidos na fonte, independentemente do percentual, conforme exigência legal.
- Caso a contratada seja optante do Simples Nacional, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, não serão efetuadas retenções relativas aos tributos abrangidos por tal regime. Para tanto, deverá ser apresentada comprovação formal de enquadramento no referido regime, por meio de documento oficial válido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA compromete-se a prestar os serviços e fornecer os materiais gráficos, promocionais e de comunicação visual conforme as especificações constantes no Termo de Referência, proposta apresentada, neste contrato e nas ordens de serviço emitidas pelas Secretarias demandantes.

As obrigações da CONTRATADA incluem:

Executar os serviços e entregar os materiais conforme os padrões técnicos, de qualidade e prazos estabelecidos pela CONTRATANTE, atendendo às demandas das Secretarias de Planejamento Urbano e Habitação, Projetos e Obras, Comunicação, Fundo Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;

Respeitar os layouts, modelos e aprovações da CONTRATANTE, garantindo fidelidade e qualidade nos materiais entregues;

Disponibilizar equipe qualificada e em número suficiente para as atividades contratadas, como design gráfico, impressão, instalação e montagem;

Substituir, por sua conta e risco, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, qualquer serviço ou material com defeito, falha ou fora das especificações;

Cumprir rigorosamente os prazos definidos nas ordens de serviço ou cronogramas, responsabilizando-se por atrasos injustificados;

Utilizar materiais de primeira qualidade, observando durabilidade, acabamento, estética e resistência adequados;

Garantir segurança nas etapas de transporte, instalação, montagem e desmontagem de estruturas, quando aplicável;

Observar e cumprir todas as normas legais e regulamentares pertinentes, incluindo segurança do trabalho, proteção ambiental, direitos autorais e uso de marcas;

Manter sigilo sobre todas as informações e documentos fornecidos pela CONTRATANTE, inclusive após o fim do contrato;

Responder por quaisquer danos causados à Administração, a terceiros ou a bens públicos ou privados, por ação ou omissão sua ou de seus representantes;

Manter canal de atendimento ativo (telefone, e-mail ou outro meio eficaz) para comunicação com as Secretarias envolvidas durante a vigência do contrato;

Arcar com todas as despesas necessárias à execução contratual, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, seguros, transporte, materiais e outros custos operacionais;

Apresentar nota fiscal acompanhada de relatório descritivo das atividades executadas, conforme exigência da fiscalização;

Manter regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária como condição para recebimento dos pagamentos;

Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar representante autorizado para acompanhar a execução contratual, comunicando formalmente qualquer alteração.

A CONTRATADA será responsável por todos os vícios e danos decorrentes da execução dos serviços, conforme os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

A critério da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá corrigir, reparar, substituir ou remover, às suas expensas, qualquer item defeituoso ou rejeitado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da notificação.

A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, qualquer situação que possa impedir o cumprimento dos prazos estabelecidos, apresentando justificativa fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, formalizada por meio de Nota de Empenho, bem como atestar na Nota Fiscal/ Fatura, a efetiva prestação dos serviços;

Efetuar os pagamentos por meio de ordem bancária, até o 30º (trigésimo) dia após a data da efetiva prestação de serviços, observando-se, antes do pagamento, a adesão da Nota Fiscal, e demais exigências da legislação vigente;

Fornecer à CONTRATADA todas as informações, documentos, layouts, conteúdos e demais elementos necessários à adequada execução dos serviços e fornecimento dos materiais contratados;

Devolver, com a devida justificativa, qualquer material entregue fora das especificações;

Propiciar a Contratada todas as facilidades de acesso aos locais onde serão executados os serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

Conforme o Art. 137 da Lei Federal 14.133/2021, constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a

desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 14.2 observarão as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei 14.133/2021 deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

A extinção do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

13.7. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- I - devolução da garantia;
- II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- III - pagamento do custo da desmobilização.

A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, as seguintes consequências:

- I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- III - execução da garantia contratual para:
 - a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
 - b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
 - c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
 - d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
- IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

Na hipótese do inciso II, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário(a) municipal competente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES:

Conforme art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei 14.133/2021 as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A sanção prevista no inciso I do item 14 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 14, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

A sanção prevista no inciso II do item 14 será calculada na forma do edital ou do contrato, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer

das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei federal 14.133/2021.

A sanção prevista no inciso III do item 14 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

A sanção prevista no inciso IV do **item 14** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

A sanção estabelecida no inciso IV do **item 14** será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

- I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
- II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **item 14** poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **mesmo item**.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas no **item 14** não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei Federal 14.133/2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei Federal 14.133/2021 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja

formado de servidores estatutários, a comissão a que se refereo **item 14** será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

- I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o **caput** deste item;
- II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

As multas e demais sanções, aqui previstas, serão aplicadas semprejuízo das sanções civis ou penais cabíveis ou de processo administrativo;

CLÁUSULA DÉCIMA QUATRA – DA GESTÃO DO CONTRATO:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas a serem avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos

fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, Indicado(s) pela Administração, através do Decreto nº _____, de ____ de _____ de _____, Sr(a). _____ ou outro responsável devidamente designado através de documento expedido pela contratante (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO:

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas **compras**, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – MEDIDAS ACAUTELADORAS:

Nos termos do Art. 71 da Lei Federal 14.133/2021, o Município de Nerópolis poderá motivadamente revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade.

Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO:

Incumbirá à **CONTRATANTE** publicar, em diário oficial, as informações que a Lei Federal 14.133/2021 exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO:

O presente Instrumento de Contrato é originário do Processo Administrativo Licitatório n.º xxxx/2025, e está obrigatoriamente vinculado ao Edital de **Pregão Eletrônico SRP n.º xxx /2025**.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e ainda normas e princípios gerais dos contratos.

As partes dão ao presente instrumento o caráter de título executivo extrajudicial, nos termos do **Art. 784, Inciso III, do Código de Processo Civil Brasileiro**.

Fica eleito o foro da **Comarca de Nerópolis-GO**, para dirimir quaisquer dúvidas provenientes da execução e cumprimento dele, renunciando a qualquer outro, por mais especial que se apresente.

E, por estarem assim justos e contratados, digitou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico do **Município** e, depois de lido e achado conforme pelos partícipes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi tudo aceito, sendo assinado pelo **CONTRATANTE**, pela **CONTRATADA** e pelas testemunhas.

Nerópolis-GO, aos _____ dias do mês de _____ de 2025.

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1 _____
2 _____